



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**Faculdade de Direito e Relações Internacionais**  
**Curso de Relações Internacionais - FADIR**

**GIULIA FERNANDA SILVA FERREIRA DE BRITO**

**SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL: DO  
SURGIMENTO AO DESMONTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Dourados - MS**  
**2021**

**GIULIA FERNANDA SILVA FERREIRA DE BRITO**

**SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL: DO  
SURGIMENTO AO DESMONTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora da Universidade Federal da Grande Dourados, como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Verônica Gronau Luz

**Dourados - MS  
2021**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

B862s Brito, Giulia Fernanda Silva Ferreira De  
Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil: Do Surgimento ao Desmonte das  
Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional [recurso eletrônico] / Giulia  
Fernanda Silva Ferreira De Brito. -- 2021.  
Arquivo em formato pdf.

Orientadora: Verônica Gronau Luz.  
TCC (Graduação em Relações Internacionais)-Universidade Federal da Grande  
Dourados, 2021.

Disponível no Repositório Institucional da UFGD em:  
<https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/repositorio>

1. Segurança Alimentar e Nutricional. 2. Políticas Públicas. 3. CONSEA. 4.  
Agrotóxicos. 5. Meio Ambiente. I. Luz, Verônica Gronau. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS



## ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Em 02 de junho de 2021, compareceu para defesa pública on-line do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, a aluna **Giulia Fernanda Silva Ferreira de Brito** tendo como título "SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL: DO SURGIMENTO AO DESMONTE DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL".

Constituíram a Banca Examinadora as professoras **Dra. Verônica Gronau Luz** (orientadora), **Dr. Tiago Resende Botelho** (examinador) e **Dra. Verônica Maria Bezerra Guimarães** (examinadora).

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, o trabalho foi considerado APROVADO.

Por nada mais terem a declarar, assinam a presente Ata.

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinaturas:

**Dra. Verônica Gronau Luz**

Orientadora

**Dr. Tiago Resende Botelho**

Examinador

**Dra. Verônica Maria Bezerra Guimarães**

Examinadora

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, eu gostaria de agradecer a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) pela oportunidade de ingresso e por toda a infraestrutura disponibilizada, a qual foi essencial para a formação de um ambiente de aprendizado apropriado. Quanto a faculdade responsável pelo meu curso, a Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR), agradeço imensamente pela excelência do seu corpo docente. Todos os professores com as quais tive contato ao longo desses anos foram muito importantes para a minha formação como pessoa e analista internacional. A coordenação e direção do curso também merecem destaque por sempre estarem a disposição para tirar as minhas dúvidas e também resolver qualquer problema que possa ter surgido no decorrer do curso.

Claro que não poderia deixar de fazer os meus sinceros agradecimentos a minha orientadora Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Verônica Gronau Luz, que mesmo sendo vinculada ao curso de Nutrição aceitou me orientar em um tema, cujos meus conhecimentos eram rasos. Ao longo das disciplinas TCC 1 e 2 pude aprender a diversidade de assuntos que a segurança alimentar e nutricional pode englobar. Obrigada por todo o conhecimento transmitido e pela sua paciência.

A minha família e os meus amigos também foram muito importantes nesse período da minha graduação. Só tenho a agradecer por todo o suporte dado pela minha família desde o início dos meus estudos. Agradeço aos meus avós e aos meus pais por todo o incentivo dado e a confiança depositada em mim. Sem vocês eu não sei o que eu seria. À minha tia Sônia, meu tio Mário e meus primos Ana e Mário Orlando, que moram em Dourados, meu muito obrigado por tornarem a minha estadia nessa cidade mais acolhedora. E quanto as minhas amigas de faculdade, Beatriz, Dani e Izadora, não tenho palavras para descrever como os momentos vividos com vocês trouxeram tanta leveza para a minha vida pessoal e acadêmica.

*“O correr da vida embrulha tudo. A vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem”*

*(João Guimarães Rosa)*

## RESUMO

A segurança alimentar e nutricional se tornou um tema da agenda política nacional e vem sendo abordada de diferentes formas ao longo dos mandatos de cada presidente brasileiro. Diversas medidas foram empreendidas para desenvolver esse tema como a definição do termo segurança alimentar e nutricional, a criação de políticas públicas voltadas para a questão alimentar, bem como de um conselho nacional de segurança alimentar e nutricional, o qual, ao ser extinto em 2019, representou uma ruptura dos moldes operacionais que vinham sendo seguidos pelos governos anteriores. Por isso, este trabalho tem como objetivo analisar as contribuições que esse conselho fez para o desenvolvimento da segurança alimentar e nutricional no país e quais são as consequências da sua extinção para essa área e para a população. Vamos utilizar uma extensa bibliografia e informações referentes ao tema para fazer uma linha histórica do surgimento da segurança alimentar e nutricional no Brasil e do desenvolvimento dessas políticas públicas até o seu desmantelamento representado pela extinção do conselho nacional. Tendo em vista que a extinção desse conselho reduziu os espaços de participação e controle social na formulação das políticas públicas voltadas para a questão alimentar, afetou os programas desenvolvidos com a sua colaboração efetiva e fez com que questões como a liberação de agrotóxicos fossem ainda mais flexibilizadas, afetando não só o meio ambiente, mas também a conclusão do acordo Mercosul-UE. Além disso, demonstramos que o conhecimento de todas essas mudanças tem mobilizado a população, a qual vem se reunindo em movimentos sociais para tentar freá-las ou pelo menos torná-las mais visíveis ao público.

**Palavras-chave:** Segurança Alimentar e Nutricional, Políticas Públicas, CONSEA, Agrotóxicos e Meio Ambiente

## **ABSTRACT**

Food and nutrition security has become a topic on the national political agenda and has been addressed in different ways throughout the mandates of each Brazilian president. Several measures were taken to develop this theme, such as the definition of the term food and nutrition security, the creation of public policies focused on the food issue, as well as a national food and nutrition security council, which, when it will be extinguished in 2019, it represented a rupture in the operational patterns that had been followed by previous governments. Therefore, this work aims to analyze the contributions that this council made to the development of food and nutritional security in the country and what are the consequences of its extinction for this area and for the population. We will use an extensive bibliography and information related to the theme to make a historical line of the emergence of food and nutrition security in Brazil and the development of these public policies until their dismantling represented by the extinction of the national council. Bearing in mind that the extinction of this council reduced the spaces for popular participation in the formulation of public policies focused on the food issue, it affected the programs developed with its effective collaboration and caused issues such as the release of pesticides to be made more flexible, affecting not only environment, but also the conclusion of the Mercosur-UE agreement. In addition, we demonstrate that the knowledge of all these changes has mobilized the population, which has been gathering in social movements to try to curb them or at least make them more visible to the public.

**Keywords:** Food and Nutritional Security, Public Policies, CONSEA, Pesticides and the Environment

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>2</b>	<b>HISTÓRIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL: DA CRIAÇÃO DAS POLÍTICAS ATÉ O GOVERNO TEMER.....</b>	<b>17</b>
<b>3</b>	<b>O ANTI “MESSIAS”: A CONDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO GOVERNO BOLSONARO.....</b>	<b>28</b>
<b>4</b>	<b>A FLEXIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DOS AGROTÓXICOS E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS.....</b>	<b>38</b>
<b>4.1</b>	<b>Liberação massiva de agrotóxicos no Brasil.....</b>	<b>44</b>
<b>4.2</b>	<b>A política ambiental brasileira.....</b>	<b>48</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>55</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>57</b>

## **LISTA DE FIGURAS**

FIGURA 1: Esquema das propostas do Projeto Fome Zero

FIGURA 2: Banquetaço

FIGURA 3: Novo marco regulatório de agrotóxicos

FIGURA 4: Registro de agrotóxicos no Brasil

FIGURA 5: Destino da soja brasileira

FIGURA 6: Menos tarifas, mais comércio

FIGURA 7: Rumo a tarifa zero

FIGURA 8: Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

FIGURA 9: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

## **LISTA DE QUADROS**

QUADRO 1: Tipos de benefícios concedidos pelo Bolsa Família

## LISTA DE ABREVIATURAS

ABA - Associação de Desenvolvimento de Agroecologia  
ANEC – Associação Nacional de Educação Católica do Brasil  
Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
ASCOFAM - Associação Mundial de Luta contra a Fome  
CAE - Conselho de Alimentação Escolar  
CAISAN - Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional  
CNA - Comissão Nacional de Alimentação  
CNAN - Conselho Nacional de Alimentação e Nutrição  
CNBS - Conselho Nacional de Biossegurança  
CNDI - Conselho Nacional dos Direitos do Idoso  
CNSAN - Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
Conade - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente  
CONASP - Conselho Nacional de Segurança Pública  
ConCidades - Conselho das Cidades  
Condraf - Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável  
CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
COVID-19 - Coronavírus  
CRT - Conselho de Relações do Trabalho  
CTNBio - Comissão Técnica Nacional de Biossegurança  
Daeb - Diretoria de Avaliação da Educação Básica  
DEM – Partido dos Democratas  
DHAA - Direito Humano a Alimentação Adequada  
DIT – Divisão Internacional do Trabalho  
DUDH- Declaração Universal dos Direitos Humanos  
FAO - Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura  
FHC - Fernando Henrique Cardoso  
Fiesc - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina  
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento  
GHS - Globally Harmonized System of Classification and Labeling of Chemicals  
GM – Guerra Mundial  
Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

INAN - Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição  
iNDCs – Intended Nationally Determined Contributions  
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica  
LOSAN - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional  
Mapa - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Mercosul – Mercado Comum Europeu  
Mesa - Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome  
MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
MDB – Movimento Democrático Brasileiro  
MDIC – Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
MEC - Ministério da Educação  
MMA - Ministério do Meio Ambiente  
MP – Medida Provisória  
MPF - Ministério Público Federal  
MS - Ministério da Saúde  
ODMs – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio  
OMS - Organização Mundial da Saúde  
ONU - Organização das Nações Unidas  
PAA - Programa de Aquisição de Alimentos  
PAP - Programa de Abastecimento Popular  
PBC – Programa Brasil Carinhoso  
PBF - Programa Bolsa Família  
PBSM - Programa Brasil Sem Miséria  
PE - Pernambuco  
PIB - Produto Interno Bruto  
PL – Projeto de Lei  
PLANSAN - Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar  
PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar  
PNSAN - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
I PND - 1º Plano Nacional de Desenvolvimento  
II PND - 2º Plano Nacional de Desenvolvimento

PNLCC - Programa Nacional do Leite para Crianças Carentes  
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar  
I PRONAN - 1º Programa Nacional de Alimentação e Nutrição  
II PRONAN - 2º Programa Nacional de Alimentação e Nutrição  
III PRONAN - 3º Programa Nacional de Alimentação e Nutrição  
PSL - Partido Social Liberal  
PT - Partido dos Trabalhadores  
SAN - Segurança Alimentar e Nutricional  
SAPS - Serviço de Alimentação da Previdência Social  
SE – Sergipe  
Sead - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário  
SEB - Secretaria de Educação Básica  
SEMA - Secretaria Especial de Meio Ambiente  
SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável  
SSAN - Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional  
STF - Supremo Tribunal Federal  
TSE - Tribunal Superior Eleitoral  
UE – União Europeia  
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância  
Unisinos - Universidade do Vale do Rio dos Sinos

## 1 INTRODUÇÃO

Conforme a humanidade foi se desenvolvendo ao longo dos anos, mais e mais elementos foram sendo considerados essenciais para a vida na terra, como a comodidade de se ter eletrodomésticos, energia elétrica, meios de transporte, entre outros. Mas os elementos que realmente são essenciais a vida, pois sem eles não sobreviveríamos, são o oxigênio, a água e os alimentos. Por isso, os países têm se preocupado com a emissão de gases poluentes no ar que respiramos, a poluição da água usada para consumo humano e também em atividades agrícolas, e se a produção de alimentos vai ser suficiente para atender as demandas da população.

Nessa monografia, vamos abordar a questão dos alimentos, mais precisamente, como se deu a construção do conceito de segurança alimentar e nutricional (SAN) no Brasil, a qual aborda diversos aspectos que vão desde a produção dos alimentos, ao seu efetivo acesso permanente pela população. Para isso, vamos analisar a importância da criação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), que ampliou a discussão sobre a SAN no Brasil, através da convocação de conferências, e auxiliou o governo brasileiro na formulação de propostas e na implementação de ações que buscavam solucionar ou pelo menos diminuir a fome e a miséria no país (VASCONCELOS, 2005).

Por isso, o objetivo principal deste trabalho consiste em trazer um apanhado das políticas públicas voltadas para a questão alimentar que foram sendo criadas ao longo dos governos no Brasil, mostrar o papel desempenhado pelo CONSEA na formulação e implementação dessas políticas, e como a sua extinção, durante o governo Bolsonaro, resultou no desmonte de toda uma estrutura voltada para a criação de diversas políticas de SAN, que possibilitaram o país de sair do Mapa Mundial da Fome em 2014.

Para isso, dividimos o trabalho em três capítulos. No primeiro capítulo fizemos uma abordagem macro ao mostrar como ocorreu o surgimento do termo segurança alimentar e nutricional no âmbito internacional. Para depois passarmos para uma abordagem micro, ou seja, mostraremos como esse tema foi inserido na agenda nacional brasileira durante o governo de Getúlio Vargas e

todas as políticas de SAN, assomado a criação do CONSEA, que foram sendo desenvolvidas desde esse governo até o governo Temer.

No segundo capítulo, finalizamos a linha histórica iniciada no primeiro ao chegarmos no atual governo brasileiro presidido por Jair Messias Bolsonaro. Nesse capítulo apontamos as mudanças que foram feitas nos programas voltados para a garantia da SAN, como a extinção do CONSEA reduziu a participação popular na formulação desses programas e também fizemos alguns apontamentos sobre como a pandemia do novo coronavírus promoveu a readaptação de alguns programas sociais.

E por fim, no capítulo três, abordaremos como a extinção do CONSEA, órgão que estava discutindo questões relacionadas ao controle da entrada de agrotóxicos no Brasil, possibilitou que a legislação que regulamentava os agrotóxicos fosse alterada, promovendo o aumento exponencial do número de registros desses insumos químicos no território nacional, e conseqüentemente, o aumento do seu uso pelos agricultores. Isso fez com que vários países que importam as *commodities* brasileiras se posicionassem contra a essa liberação massiva de agrotóxicos e o acordo Mercosul-UE também foi ameaçado.

Assim, essa monografia é um convite para refletirmos sobre os impactos que a extinção do CONSEA pode causar para as políticas públicas de SAN, muitas das quais contaram com a colaboração efetiva desse conselho, um espaço de participação popular e de debate sobre as questões voltadas para a alimentação, entre elas, a liberação de agrotóxicos e os seus impactos para o meio ambiente. Sobre como é importante analisarmos de forma criteriosa as propostas de cada novo representante do governo, para que não ocorra um retrocesso nas políticas públicas e a sociedade civil perca direitos já conquistados.

## **2. HISTÓRIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL: DA CRIAÇÃO DAS POLÍTICAS ATÉ O GOVERNO TEMER**

O termo “segurança alimentar” surgiu na literatura mundial durante o período entreguerras, que se estendeu do final da 1ª Guerra Mundial (GM) até o início da 2ª GM. De origem estritamente militar, a segurança alimentar se tornou uma questão de segurança nacional, pois em períodos de guerra um país poderia exercer controle sobre outro por meio do fornecimento de alimentos, interferindo na sua soberania nacional nesse setor. Por isso, a capacidade de auto-suprimento de alimentos se tornou uma questão essencial para a autonomia nacional frente aos demais países (MALUF, MENEZES E MARQUES, 2016).

Essa concepção de que a questão alimentar estava vinculada a capacidade de produção perdurou mesmo após o final da 2ª GM e foi utilizada pela Revolução Verde para incentivar o uso de insumos químicos, tais como fertilizantes e agrotóxicos, sob a justificativa de que a sua utilização aumentaria a produção agrícola, ocasionando o fim da fome e desnutrição no mundo. Porém, apesar de ter proporcionado a recuperação da produção mundial, a fome e a desnutrição aumentaram (FAO, IFAD, UNICEF, WFP, WHO, 2019), abrindo novos precedentes para as suas causas, como a capacidade de acesso dos povos aos alimentos, mencionada por Maluf, Menezes e Marques (2016).

Esses autores avançam ainda mais na construção do termo segurança alimentar ao também levarem em consideração a qualidade nutricional dos alimentos, a cultura de diferentes povos e a existência de um sistema alimentar sustentável, ou seja, que não prejudique a capacidade de produção futura. Além disso, apontam que a segurança alimentar é regida por dois princípios: o de que a promoção da segurança alimentar gera eventualmente a atenção a segurança nutricional, e que ambas só serão asseguradas através da participação conjunta de governo e sociedade (MALUF, MENEZES E MARQUES, 2016).

A primeira iniciativa internacional direcionada a segurança alimentar foi apresentada em 1948 na Declaração Universal dos Direitos Humanos

(DUDH), que no seu artigo XXV inciso 1º, estabeleceu a alimentação como sendo um dos direitos humanos fundamentais:

Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle (DUDH, 1948, p.13).

Mesmo não tendo um caráter vinculante por ser uma declaração e não um tratado ratificado pelos Estados, estes se comprometeram a realizar esforços para garantir o reconhecimento e o cumprimento desse direito humano. No Brasil, ações direcionadas à questão alimentar já vinham sendo realizadas desde o período entreguerras, mas elas se restringiram a ações de cunho estritamente estatal até a década de 70, quando o enfraquecimento do governo militar permitiu a participação da sociedade civil na elaboração dos programas governamentais (BRASIL, 2012).

Foi durante o Estado Novo que a questão alimentar se tornou um tema da agenda política nacional. Sob o comando de Getúlio Vargas (1937-1945), foram criados o Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) e a Comissão Nacional de Alimentação (CNA), respectivamente em 1940 e 1945. O primeiro tinha como objetivo “assegurar condições favoráveis e higiênicas à alimentação dos segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões, subordinados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio” (CASTRO, 1977). Esse órgão promoveu a instalação de restaurantes populares no Rio de Janeiro e São Paulo, com o intuito de oferecer uma alimentação saudável e com preço acessível.

Já a CNA, que foi criada através de um decreto em 1945, só foi regulamentada em 1951. Segundo Vasconcelos (2005), sua função consistia em assistir o governo na formulação da política nacional de alimentação. Por isso em 1953 foi criado o Primeiro Plano Nacional de Alimentação e Nutrição, considerado o embrião do planejamento nutricional brasileiro.

Na República Populista (1946-1964), as ações promovidas pelo SAPS e pela CNA continuaram a ser realizadas. Houve a elaboração do primeiro Mapa

da Fome (1946), publicado no livro Geografia da Fome, de Josué de Castro, que ainda ocupou a presidência da Associação Mundial de Luta contra a Fome (ASCOFAM), fundada em 1957 com o objetivo de encorajar e organizar a luta contra a fome no mundo. Em 1954, foi criado o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que visava suprir as necessidades nutricionais das crianças e adolescentes em período escolar por meio da transferência de recursos financeiros aos estados, municípios e o Distrito Federal (VASCONCELOS, 2005).

Segundo Vasconcelos (2005), o contexto internacional em 1964 influenciou a política nacional brasileira, pois organismos internacionais como a Organização Mundial da Saúde (OMS), a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), passaram a defender a necessidade da incorporação do planejamento nutricional ao planejamento econômico dos países periféricos, principalmente dos latino-americanos. Por isso, surgiram o I e II Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND), respectivamente em 1964 e 1974, já em época de ditadura militar no país. Durante esse período houve a criação do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN), que por sua vez foi o responsável pela elaboração, em 1973, do I Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (I PRONAN), baseado no I PND, e também pelo II Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (II PRONAN), em 1976, o qual seguia as diretrizes do II PND que, em virtude da não aprovação do III PRONAN, foi estendido até 1984.

Como aponta o Instituto de Pesquisa Econômica (IPEA, 2012), a proposta para a criação de um Conselho Nacional de Segurança Alimentar no Brasil surgiu apenas em 1985 por causa da elaboração do documento “Segurança alimentar: proposta de uma política contra a fome”. No ano seguinte ocorreu a I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição, que também propôs a criação de um Conselho Nacional de Alimentação e Nutrição (CNAN) e de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN). E em 1991 foi lançada a proposta da Política Nacional de Segurança Alimentar pelo Partido dos Trabalhadores (ARANHA, 2010), prevendo a criação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). Mas somente em 1993, no governo de Itamar Franco, o CONSEA foi criado.

Durante essa Nova República (1985-2003), a intervenção estatal na área de alimentação e nutrição foi um dos principais instrumentos de legitimidade do projeto de transição democrática, já no pós-ditadura (VASCONCELOS, 2005). Nos seus primeiros anos, foram elaborados o Plano de Subsídios para a Ação imediata contra a Fome e o Desemprego, as Prioridades Sociais para 1985, e as Prioridades Sociais para 1986. Estas duas últimas estabeleceram os programas prioritários de alimentação e nutrição, além de promoverem a continuidade de programas preexistentes, como o PNAE, e contribuírem para a criação de novos, como o Programa de Abastecimento Popular (PAP) e o Programa Nacional do Leite para Crianças Carentes (PNLCC).

Mas com o início dos planos de estabilização econômica no país, os programas de alimentação e nutrição sofreram uma redução nos seus financiamentos. Os movimentos sociais, como a Ação da Cidadania Contra a Fome, desempenharam um papel importante na sensibilização da sociedade sobre “a necessidade de mudanças fundamentais e urgentes capazes de transformar a realidade econômica, política e social do país [...] que leva à exclusão, à fome e à miséria” (CONSEA, 1995, p. 12). Para isso, foram criados Comitês de Combate à Fome, de caráter local, municipal ou estadual, e formados por diferentes setores da sociedade, que desenvolviam ações emergenciais e ações de pressão de opinião pública. Paralelamente a esses acontecimentos, o governo criou o CONSEA.

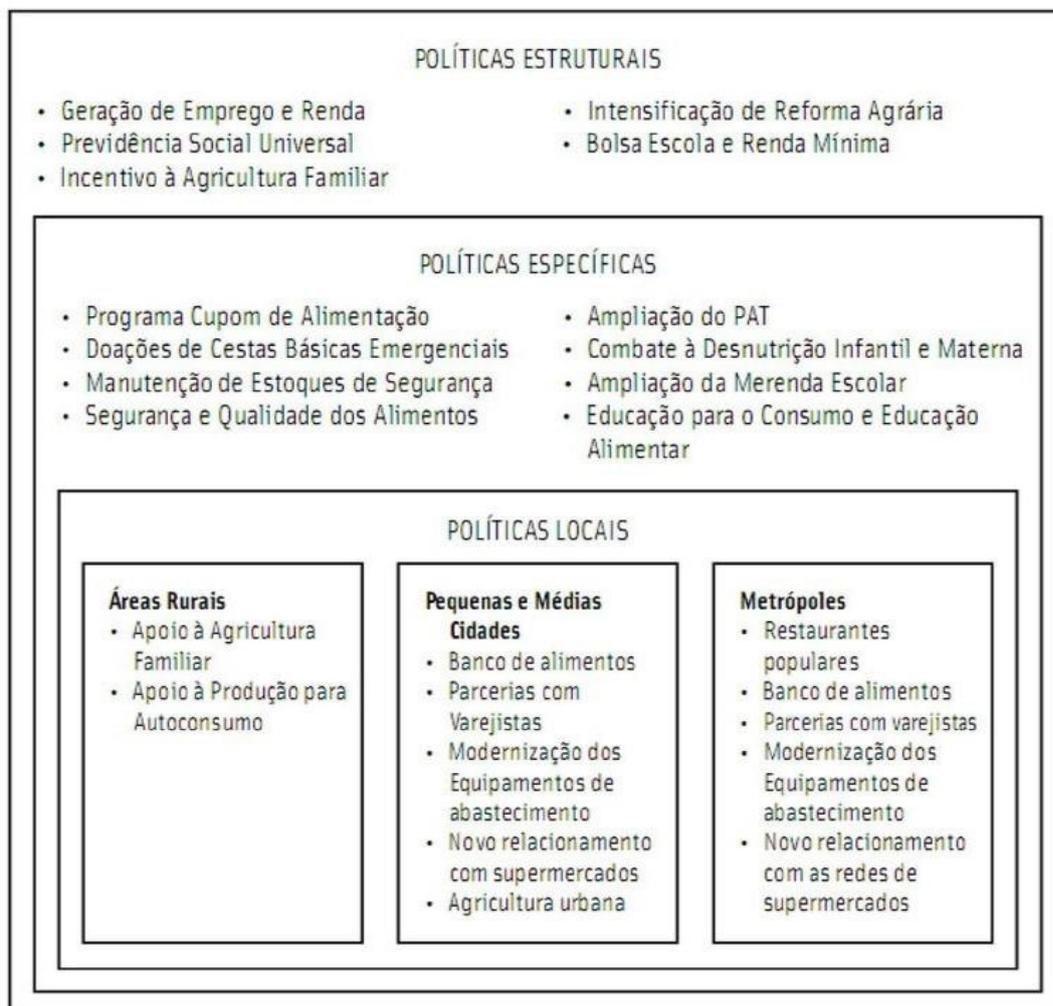
O CONSEA foi instituído por um Decreto Presidencial em 2 de abril de 1993, durante o governo Itamar Franco. Formado por nove Ministros de Estado e 21 representantes da sociedade civil, o seu objetivo era assessorar o governo na formulação de propostas e na implementação de ações em busca de soluções para o problema da fome e da miséria no Brasil (VASCONCELOS, 2005). Segundo Paiva (2009), esse conselho era uma espécie de conselho de políticas sociais, pois não tratava apenas da segurança alimentar, mas também de outros temas como o trabalho escravo, a assistência social e a educação. Apesar de ter levado anos para ser criado, a duração desse conselho foi curta, pois, em 1995, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), esse órgão foi extinto e substituído pelo Programa Comunidade Solidária.

Esse novo programa apresentava como objetivos gerais otimizar o gerenciamento de programas federais, que traziam benefícios para as populações carentes; acolher, potencializar e apoiar, nos limites dos recursos disponíveis, programas, experiências, projetos e iniciativas do governo e da sociedade em áreas de concentração de pobreza; identificar novas prioridades e elaborar propostas de ação para a gestão federal e a sociedade em relação a temas emergenciais e grupos particularmente vulneráveis, como crianças, jovens e desempregados; promovendo a articulação entre o governo federal, estadual e municipal com a sociedade civil e coordenando as suas ações de combate a fome e a pobreza. Segundo Peliano, Resende e Beghin (1995), pela primeira vez na história do Brasil, apesar da mudança de governo, houve uma continuidade da linha de orientação das políticas públicas voltadas para o enfrentamento da fome e da miséria.

Ainda durante o governo FHC, o Partido dos Trabalhadores (PT) elaborou o Projeto Fome Zero como sendo uma proposta de governo do candidato à presidência Luís Inácio Lula da Silva. Com a sua eleição em 2003, foram lançadas as bases desse projeto, que visava erradicar a fome e implementar uma Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) no Brasil, através de políticas estruturais, específicas e locais (VASCONCELOS et al., 2019), as quais estão presentes no quadro abaixo. Com essas três frentes, era possível atingir a raiz do problema da fome e da pobreza, empreender ações emergenciais para reduzir situações agudas de fome e ainda implementar as experiências governamentais bem-sucedidas no que se refere ao enfrentamento da fome e da miséria.

Figura 1 – Esquema das propostas do Projeto Fome Zero

### Esquema das propostas do Projeto Fome Zero



Fonte: SILVA, GROSSI e FRANÇA (2010).

A criação do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome (Mesa), por meio do decreto nº 4.582, de janeiro de 2003, levou a extinção do Programa Comunidade Solidária, pois o Mesa absorveu as competências desse programa. Esse decreto também promoveu a reabertura do CONSEA e regulamentou o seu funcionamento nos artigos 1º e 2º:

Art. 1º O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República, tem como objetivo propor as diretrizes gerais da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo.

Art. 2º Compete ao CONSEA propor e pronunciar-se sobre:

- I - as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pelo Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome e pelos demais órgãos e entidades executores daquela Política;
- II - os projetos e ações prioritárias da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos no Plano Plurianual de Governo;
- III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelecendo indicações de prioridade; e
- IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional (BRASIL, 2003).

A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, conferiu uma maior legitimidade a esse conselho reforçando o seu papel como órgão de assessoramento imediato da Presidência da República. Composto por 62 conselheiros nomeados pelo presidente da República e 38 representantes da sociedade civil, um quadro corporativo bem mais numeroso e com uma maior participação da sociedade civil do que o CONSEA de 1993, o seu objetivo era ampliar a discussão sobre a segurança alimentar e nutricional (SAN) e convocar a II Conferência Nacional de SAN. Realizada em 2004, essa conferência estabeleceu como propostas prioritárias a criação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) e de um Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), anteriormente nomeado como SSAN, além da inclusão do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA) na Constituição Federal.

A primeira prioridade a ser efetuada foi a criação da LOSAN. Os primeiros artigos dessa lei sancionada em 2006 preveem a consecução das outras duas prioridades e também estabelecem uma definição de SAN. São eles:

Art. 1º Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada. Art.

2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano,

inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006).

Então, a LOSAN, além de ter definido o termo SAN no Brasil, também instituiu o SISAN. E esse sistema tem como objetivo garantir o DHAA para toda a população brasileira através da elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN). Para isso a elaboração do Plano Nacional, conta com a ajuda do Conselho Nacional de SAN (CONSEA) e da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

Segundo Maluf (2010), esses órgãos utilizam como referência as deliberações da Conferência Nacional de SAN, que é responsável por indicar quais são as diretrizes e prioridades do PLANSAN. Realizada a cada quatro anos, essa conferência é precedida pelas conferências estaduais e municipais, as quais enviam seus delegados à conferência nacional como forma de fazer com que temas específicos as suas esferas sejam abordadas. Ao CONSEA compete transformar essas deliberações em propostas e encaminhá-las à CAISAN, que, por sua vez, irá transformar essas propostas em programas de governo.

Já o DHAA se tornou um direito social no Brasil somente em 2010, com uma emenda constitucional no artigo 6º da Constituição de 1988, segundo o qual “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”.

É importante destacar o papel da III Conferência Nacional de SAN na construção do SISAN, pois ela propôs a incorporação da soberania alimentar na Política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Segundo a Declaração de Yaoundé de 1996, a soberania alimentar dos povos pode ser

definida como a capacidade dos Estados e das pessoas de produzir os alimentos necessários à população em todas as regiões do mundo, de modo a reduzir a dependência ligada à ajuda alimentar; controlar, conservar e utilizar seus recursos genéticos e seus conhecimentos próprios; garantir a disponibilidade e o acesso de todos a uma alimentação sadia, diversificada e que respeite a diversidade das culturas e hábitos alimentares; e tomar decisões de modo autônomo concernentes a suas políticas agroalimentares. (RODRIGUES, 2018).

O Governo Lula também foi responsável pela criação do Programa Bolsa Família (PBF) e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). O primeiro pode ser caracterizado pela transferência de renda para as famílias em situação de pobreza e pobreza extrema, para que elas tenham condições de superar essa vulnerabilidade social e possam ter acesso a alimentação. O PBF condiciona o recebimento desse benefício ao cumprimento de algumas exigências relacionadas ao campo da educação e saúde, como a frequência escolar mínima de 85% nas aulas das crianças e adolescentes, o acompanhamento pré-natal e do desenvolvimento infantil, assim como a vacinação e o acompanhamento do estado nutricional na unidade básica de saúde. Segundo Aranha (2010), os Ministérios da Educação e Saúde se tornaram os principais parceiros desse programa, pois cabe a eles monitorar o cumprimento dessas condicionalidades e informar o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que, no governo Bolsonaro, passou a se chamar Ministério da Cidadania.

Já o PAA visa atender as demandas dos programas alimentares através da compra institucional de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, das comunidades tradicionais e dos assentamentos da reforma agrária. Dessa forma, o programa incentiva a produção e comercialização de alimentos provenientes da agricultura familiar e promove o acesso das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional a esses alimentos.

O PNAE, maior e mais antigo programa de segurança alimentar e nutricional do país, sofreu algumas modificações com a aprovação da resolução nº 38, de 16 de julho de 2009. Entre elas podemos citar a inclusão da educação alimentar e nutricional no currículo escolar como uma das diretrizes desse programa, as quais se encontram no artigo 3º dessa resolução, são elas:

Art. 3º São diretrizes do PNAE:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; II

- a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional; III - a descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

IV - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos (BRASIL, 2009).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento (FNDE) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) também foram inclusos entre os órgãos participantes desse programa, sendo que enquanto o primeiro ficou responsável pelo repasse de recursos financeiros da União para esse programa, ao segundo coube realizar o acompanhamento e a fiscalização desses recursos, garantindo dessa forma o bom funcionamento do PNAE. Outro ponto que merece atenção refere-se à inclusão do artigo 14º, que exige a utilização de pelo menos 30% dos recursos repassados ao PNAE para a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar priorizando os alimentos orgânicos e agroecológicos. Dessa forma, a qualidade alimentar dos escolares e o escoamento da produção dos pequenos agricultores foram garantidos. Essa medida fortaleceu também o PAA, cujo mercado institucional foi ampliado.

Assim como o governo anterior, o mandato de Dilma Rousseff (2011-2016) também foi marcado pelo combate a fome e a pobreza, o que explica o Programa Brasil Efetivo, que realizou melhorias no PNAE com a resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, além de ter elaborado os Programas Nacionais de Suplementação de Vitamina A e Ferro; e o Programa Brasil Sem Miséria (PBSM),

cujo objetivo era erradicar a pobreza no país antes de 2014 e, segundo o então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) (2014), essa meta foi cumprida em março de 2013. No ano seguinte, o *The State of Food Security and Nutrition in the World* elaborado pela FAO, relatou a saída do Brasil do Mapa Mundial da Fome devido ao aumento do acesso aos alimentos e da renda dos mais pobres, o PBF e a recriação do CONSEA (FAO, 2014).

No ano de 2015 o Brasil passou por uma crise econômica, que além de ter causado uma forte recessão econômica, a redução do produto interno bruto (PIB) e o aumento da taxa de desemprego, foi acompanhada por uma crise política. O governo, na tentativa de lidar com essas crises, reduziu os gastos públicos, por isso programas como o PAA, PBF e PNAE tiveram seus orçamentos reduzidos, causando perdas para a SAN brasileira. Apesar dessa medida, a então presidenta sofreu um *impeachment* em 2016. Segundo Vasconcelos et al. (2019), a mudança no comando executivo federal levou a mudanças de paradigmas e retrocessos nos direitos adquiridos, sem contar os cortes orçamentários que impactaram diretamente nas políticas sociais de alimentação e nutrição.

Vale ressaltar que o início do mandato presidencial de Dilma Rousseff foi marcado pela realização da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, enquanto a V Conferência de SAN foi realizada um mês antes do acolhimento do pedido de *impeachment* pelo presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, em dezembro de 2015.

Durante o governo Temer (2016-2018), foi aprovado um novo regime fiscal, conhecido como Teto de Gastos, que formalizou os cortes no orçamento disponibilizado não só para o PBF, mas também para todo o PLANSAN. Somado a isso, havia a possibilidade da legislação sobre pesticidas ser flexibilizada com a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), já que este constituía um entrave, por promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e das regiões rurais. Esses fatos confirmaram as projeções preocupantes de um retorno à insegurança alimentar, ao mapa da fome, retomando a elevada pobreza e miséria no país (VASCONCELOS et al., 2019).

### **3. O ANTI “MESSIAS”: A CONDENAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO GOVERNO BOLSONARO**

Nas eleições realizadas em 2018, o candidato a presidência Jair Messias Bolsonaro, do Partido Social Liberal (PSL) (atualmente sem partido), venceu ao receber 55,13% dos votos válidos. Assim que ele assumiu a presidência, em 1º de janeiro de 2019, foi publicada a Medida Provisória nº 870, que reorganizou a administração pública federal de acordo com os programas de campanha do recém-presidente. Essa medida reduziu o número de ministérios de 29 para 16 com a extinção do Ministério da Cultura; das Cidades; da Segurança Pública; do Desenvolvimento Social e do Trabalho; entre outros ministérios, o que gerou muitos questionamentos no Supremo Tribunal Federal (STF).

Além dessas mudanças de pastas, o controle social das políticas públicas do país foi diretamente afetado. Cerca de 35 conselhos foram extintos, dentre eles: o Conselho Nacional de Segurança Pública (Conasp), Conselho de Relações do Trabalho (CRT), Conselho das Cidades (Concidades), Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI), Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade) e o próprio CONSEA, reduzindo o espaço de participação da sociedade civil e de controle social na formulação de políticas públicas voltadas para a SAN.

A procuradora federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal (MPF), Deborah Duprat, declarou que a extinção do CONSEA é inconstitucional, porque desorganiza o sistema previsto na lei 11.346/2006 (LOSAN), que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), responsável pela garantia do DHAA para toda a população brasileira, e fomentou algumas das principais ações de combate à fome. Levando em consideração que o SISAN se sustentava em três pilares: a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN), a CAISAN e o CONSEA, que trabalhavam em conjunto. A ausência de qualquer uma dessas instâncias retira a funcionalidade das demais (O JOIO E O TRIGO, 2019).

Ainda, segundo Duprat, “não se pode desmontar a estrutura que sustenta administrativamente a realização de um direito fundamental sem que

medida equivalente, ou melhor, seja implementada em substituição” (O JOIO E O TRIGO, 2019). Por isso, ela solicitou ao STF a abertura de uma ação direta de inconstitucionalidade contra o artigo referente à extinção do CONSEA na medida provisória: “Art. 85. Ficam revogados: III - o inciso II do **caput** e os § 2º, § 3º e § 4º do art. 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (BRASIL, 2019).

Os senadores e deputados também se mobilizaram, e das 541 emendas à medida provisória apresentadas no Congresso Nacional, 66 reivindicavam a reabertura do CONSEA. A sociedade civil também se manifestou através da realização do Banquetaço, onde mais de 40 cidades brasileiras participaram desse protesto pacífico e ofereceram a população um banquete preparado com alimentos naturais e de qualidade advindos da agricultura familiar e agroecológica, com o intuito de defender o direito a uma alimentação de qualidade e também chamar a atenção para a extinção do CONSEA.

Figura 2 - Banquetaço



Fonte: BANQUETAÇO (2019).

Os relatores da ONU - David Boyd, relator especial para os Direitos Humanos e o Meio Ambiente; Hilal Elver, relator especial para o Direito à Alimentação; Victoria Lucia Tauli-Corpuz, relatora especial para os Direitos dos Povos Indígenas; e Léo Heller, relator especial para o Direito à Água e ao Saneamento – enviaram um documento a representação brasileira na ONU, no qual mostravam a importância que o CONSEA teve na elaboração de políticas públicas, que posteriormente levaram o Brasil a sair do Mapa da Fome. Por isso, o seu fechamento colocava em risco todo esse conjunto de políticas, como o PNAE, o PAA, entre outras, além de ferir o princípio constitucional de não promover retrocessos em direitos sociais já conquistados, conhecido como princípio da proibição do retrocesso social (O JOIO E O TRIGO, 2019).

E todas essas mobilizações resultaram na aprovação da reabertura do CONSEA pelo Senado. No dia 29 de maio de 2019, o líder do governo no Senado, Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), acatou a sugestão de emenda do deputado federal João Daniel (PT/SE), a qual previa a manutenção do conselho, que voltaria a funcionar com a mesma estrutura de antes, mas com uma modificação, ele deixaria de ser um órgão de assessoramento da Presidência da República e passaria a integrar o Ministério da Cidadania.

No entanto ao transformar a medida provisória nº 870 na lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o presidente Bolsonaro vetou o inciso que tratava sobre a recriação desse conselho.

- Art. 24. Integram a estrutura básica do Ministério da Cidadania:
- I - a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social;
  - II - a Secretaria Especial do Esporte;
  - III - a Secretaria Especial de Cultura;
  - IV - o Conselho Nacional de Assistência Social;
  - V - o Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família;
  - VI - o Conselho de Articulação de Programas Sociais;
  - VII - o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;
  - VIII - o Conselho Nacional do Esporte;
  - IX - a Autoridade Pública de Governança do Futebol;
  - X - a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem;
  - XI - o Conselho Superior do Cinema;
  - XII - o Conselho Nacional de Política Cultural;

- XIII - a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura;
- XIV - a Comissão do Fundo Nacional de Cultura;
- XV - o Conselho Nacional de Economia Solidária;
- XVI - (VETADO); e
- XVII - até 19 (dezenove) Secretarias (BRASIL, 2019).

Apesar de todas essas articulações políticas, a proposta de governo do novo presidente, encaminhada ao TSE no ano eleitoral de 2018, de “organizar e desaparelhar as estruturas federais” (p.14) para enxugar a máquina pública e assim reequilibrar as contas do país, se sobrepôs ao desejo dos demais participantes do jogo político, os quais também representam as demandas da população. E a extinção do CONSEA foi inserida justamente nessa justificativa de que a manutenção desse órgão gerava custos elevados para o governo. Mas, segundo Elisabetta Recine, a sua última presidente, o órgão não representava dinheiro público desperdiçado, já que tinha um custo baixo e “a relação custo-benefício era uma das melhores possíveis, porque era um trabalho voluntário, com conhecimento qualificado, que vinha das bases e mostrava a diversidade de realidades, além de trazer propostas concretas de aprimoramento de políticas públicas” (MONITOR MERCANTIL, 2019).

Se o CONSEA não tivesse sido extinto, a VI Conferência Nacional de SAN teria sido realizada no segundo semestre de 2019. Vale ressaltar que a não ocorrência dessa conferência desestimulou a realização das conferências municipais e estaduais, devido à falta de um espaço onde as demandas dessas regiões pudessem ser discutidas e até mesmo atendidas posteriormente pelo Plano Nacional de SAN. A terceira edição do PLANASAN também deveria ter sido elaborado em 2019, já que a segunda edição teve vigência entre 2016 e 2019, mas sem as deliberações da conferência nacional e sem a atuação dos conselhos, responsáveis por transformar essas deliberações em propostas, nenhuma proposta vai ser encaminhada a CAISAN, e muito menos convertida em programas de governo.

Além disso, programas sociais como o PNAE e o PAA, cuja formulação e aprimoramento contaram com a colaboração efetiva do CONSEA, também estão sofrendo alterações nessa nova gestão. Em março de 2019 foi anunciado pelo jornal O Globo que o Ministério da Educação (MEC) estava passando por uma crise devido ao fato de funcionários que ocupavam cargos

chave nesse ministério - o da Secretaria de Educação Básica (SEB) e o da Diretoria de Avaliação da Educação Básica (Daeb) – terem pedido demissão por não concordarem com a direção do MEC pelo então ministro Ricardo Vélez Rodríguez. E foi essa falta de comando nesses dois órgãos que trouxe incertezas quanto a continuação de programas como o PNAE e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). Em maio do mesmo ano houve um corte nas verbas destinadas tanto a educação superior quanto a educação básica, sendo que nesta última, o congelamento de investimentos chegou a 914 milhões. Segundo o site SISMMAC (2019) “esse corte inclui verbas para a construção, manutenção de escolas e creches, capacitação de profissionais da educação, merenda escolar e transporte”.

Não obstante, com a transferência da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) da Casa Civil para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o governo demonstrou que a agricultura familiar não estava mais entre as suas prioridades, tendo em vista que essa medida pode afetar as políticas públicas destinadas aos agricultores familiares, entre elas o PAA, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e o Plano de Safra da Agricultura Familiar (Nuchiluk e Silva, 2019). Quanto a esses dois últimos programas, o Plano Safra fornece o crédito necessário para o Pronaf realizar o financiamento de projetos que geram renda para os agricultores familiares, como a compra de maquinário, por exemplo.

Mas foram as mudanças realizadas no PBF em 2019 que adquiriu visibilidade na mídia e também afetou diretamente a população carente. Apesar de já ter criticado esse programa em anos anteriores, Bolsonaro começou a mudar o seu discurso durante as eleições de 2018. Segundo o site de notícias Correio Braziliense, quando exercia o cargo de deputado federal do Rio de Janeiro, Bolsonaro declarou em uma sessão ordinária da Câmara dos Deputados de 2011 que “O Bolsa Família nada mais é do que um projeto para tirar dinheiro de quem produz e dá-lo a quem se acomoda, para que use seu título de eleitor e mantenha quem está no poder. E nós devemos colocar se não um ponto final, uma transição a projetos como o Bolsa Família”. Mas já em 2018, ele informou que:

A mentira mais estapafúrdia que existe, em especial na região Nordeste, é a de que eu iria acabar com o Bolsa Família. O Bolsa Família é um projeto humanitário. Muita gente precisa dele para sobreviver. Jamais pensaria em acabar com um programa como esse. O que eu quero é acabar com as fraudes (CORREIO BRAZILIENSE, 2019).

Tendo em vista que esse programa representa um marco social dos governos anteriores – Lula e Dilma, os quais receberam inúmeras críticas ao longo da proposta de governo de Bolsonaro - e levando em consideração a importância nacional e internacional adquirida por esse programa, consta nessa proposta o intuito do novo governo de promover a modernização e o aprimoramento do Bolsa Família, bem como a “instituição de uma renda mínima para todas as famílias com valor igual ou superior ao do Bolsa Família”, como foi apontado pelo site Mix Vale. Por isso, foi anunciado em abril de 2019 o pagamento do décimo terceiro salário aos beneficiários desse programa, proposta que não estava descrita no então programa de governo.

No entanto, a nova proposta de Orçamento Geral da União para 2020 anunciada em setembro, manteve os mesmos 30 bilhões destinados ao programa em 2019 para o próximo ano, o que representou uma redução no tamanho do recurso destinado ao Bolsa Família, já que não houve correção monetária de acordo com a inflação. “Ao enviar o projeto de Orçamento, o governo considerou que o Programa beneficiará 13,2 milhões de famílias. Atualmente, são 13,8 milhões” (CORREIO, 2019). Ainda nesse mesmo mês, a equipe econômica do governo anunciou a proposta de criar o Super Bolsa Família unificando quatro programas sociais, o Bolsa Família, o Salário-Família, a dedução de dependente do Imposto de Renda e o Abono Salarial, em um único programa, que custaria os mesmos 52 bilhões que esses programas em conjunto custam ao governo federal, mas ao invés de atender 80 milhões de pessoas esse número seria ampliado para 92 milhões de beneficiários (PRÓPRIA NEWS, 2019).

Apoiada pelo estudo encomendado ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), essa proposta ampliaria o valor dos benefícios pagos pelo Bolsa Família, além de criar um benefício universal no valor de R\$ 45,00 que seria pago a todas as crianças e adolescentes de até 18 anos

independentemente da renda familiar, e outro que atenderia as crianças de 0 a 4 anos de famílias, cuja renda per capita é de R\$ 250,00 reais mensais por pessoa, como aponta o site de notícias Propriá News. Vale ressaltar que o Programa apresenta três tipos de benefícios:

Quadro 1 – Tipos de benefícios concedidos pelo Bolsa Família

TIPO DE BENEFÍCIO	VALOR	EXIGÊNCIA
<b>Básico</b>	R\$ 89,00	É concedido às famílias que se encontram em situação de extrema pobreza
<b>Variável</b>	R\$ 41,00	É destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que sejam formadas por gestantes, mães que amamentam, crianças e adolescentes de 0 a 15 anos. Cada família pode acumular até 5 benefícios variáveis por mês
<b>Variável Jovem</b>	R\$ 48,00	É destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que são compostas por jovens entre 16 e 17 anos. Cada família pode acumular até 2 benefícios.
<b>Benefício de Superação da Extrema Pobreza (BSP)</b>	O valor desse benefício varia de acordo com a renda de cada pessoa que compõe a família bem como se ela já recebe algum dos benefícios acima citados.	É concedido às famílias que se encontram em situação de extrema pobreza.

Fonte: ADAPTADO DE CAIXA (2019).

No entanto, inúmeros questionamentos foram levantados em relação a essa unificação. Sergei Soares, economista do Ipea, afirmou que “a unificação tenta eliminar as sobreposições e comprometer-se com o equilíbrio fiscal das contas do governo”, argumento que foi complementado com a fala da ex-ministra do Desenvolvimento Social, Tereza Campello, que considerou que “a unificação dos programas deve promover o fim de políticas assistenciais e o principal propósito é cortar gastos sociais”, como foi apontado pelo site de notícias UOL. Ainda segundo esse site, o fato desses 4 programas sociais apresentarem enfoques distintos, sendo o Bolsa Família destinado as famílias pobres e

extremamente pobres, a redução de dependentes do imposto de renda voltada para a classe média e alta, o Salário-Família e o Abono Salarial destinados aos trabalhadores com carteira assinada; não foi levado em consideração pelo atual governo.

Com isso, podemos afirmar que os espaços de participação popular foram reduzidos com a extinção do CONSEA e essa medida foi apenas a primeira de muitas outras que estão promovendo o desmonte dos programas sociais formulados com a ajuda desse órgão, principalmente aqueles voltados para a melhoria da alimentação escolar (muitas vezes a única refeição que crianças e adolescentes possuem), o fortalecimento da agricultura familiar, da produção de alimentos orgânicos, e a transferência de renda, todos eles conectados para atingir um objetivo em comum: a superação da fome no país.

Não obstante, ainda fomos atingidos, assim como todo o mundo, pela pandemia do novo coronavírus, denominada de covid-19, pelo fato do primeiro caso ter sido identificado em dezembro de 2019. Segundo o site de notícias UOL (2020), esse vírus pertence a uma grande família viral que vem causando infecções respiratórias em humanos e animais desde 1960. Devido a rápida disseminação geográfica desse vírus, a OMS elevou o estado de contaminação por covid-19 a uma pandemia em março de 2020 (UNA-SUS, 2020) e com isso todos os países tiveram que implementar medidas de enfrentamento numa tentativa de frear a disseminação desse novo vírus. No Brasil, a primeira medida de contingência foi a aprovação da lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispunha nos seus artigos 2º e 3º sobre as medidas que deveriam ser tomadas em âmbito nacional, são elas:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:  
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e  
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.  
Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional de que trata esta Lei, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020) III-A – uso obrigatório de máscaras de proteção individual; (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020) VI – restrição excepcional e temporária, por rodovias, portos ou aeroportos, de: (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020) a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020) b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020) (BRASIL, 2020).

O MS também se manifestou declarando estado de emergência de saúde pública e concedeu orientações sobre como manter o distanciamento social e quais seriam as medidas de higiene que a população deveria adotar, como o uso do álcool gel. E em março, os Estados anunciaram o fechamento de todas as atividades não-essenciais (IG SAÚDE, 2021). Mas foi o mês de abril, o mês considerado com maior relevância para este trabalho, pois foi durante esse período que o governo federal implementou medidas que readaptaram programas sociais como o PBF e o PNAE.

Com a aprovação da lei nº 13.982 de 2 de abril de 2020, o auxílio emergencial entrou em vigor. Esse benefício previa o repasse de 600 reais mensais para trabalhadores informais, microempreendedores individuais, autônomos, desempregados e também para os beneficiários do PBF. Estes últimos teriam seus dados analisados para verificar se cumpriam todas os critérios para receber o auxílio emergencial, assim como todos os outros, mas o valor do benefício concedido pelo Bolsa Família a esse beneficiário seria um divisor de águas em relação a aprovação ou não do auxílio emergencial para essas pessoas.

Segundo o site do Ministério da Cidadania (2021), se o valor do benefício do Bolsa Família fosse menor que o valor concedido pelo auxílio emergencial, a família receberia o auxílio emergencial e teria o benefício do Bolsa Família suspenso enquanto estivesse recebendo o outro auxílio, já que não era possível acumular dois benefícios. Então, muitas famílias tiveram uma pausa no recebimento do Bolsa Família durante a pandemia.

Quanto ao PNAE, com o fechamento de todas as atividades não-essenciais, o que incluía as escolas, muitas crianças e adolescentes passaram

a não ter mais acesso a merenda escolar, uma refeição considerada muito importante para aqueles que não tinham condições de fornecer uma alimentação adequada aos seus filhos. Tendo isso em vista, o governo federal elaborou a lei 13.987 de 7 de abril de 2020, que dispunha no seu artigo 1º sobre:

Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 , passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A: “Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE.” (BRASIL,2020)

Com isso, a merenda escolar foi substituída por kits da alimentação escolar, os quais são compostos por alimentos não perecíveis provenientes da agricultura familiar entregues periodicamente às famílias ou aos responsáveis dos estudantes da rede pública, que os retiravam nas escolas. Dessa forma, a venda dos alimentos produzidos pela agricultura familiar foi assegurada, bem como o acesso dos estudantes a uma alimentação saudável. Por isso, não podemos negar que medidas foram implementadas para readequar esses programas sociais, já tão desestimulados na gestão presidencial atual, a nova realidade que nos foi imposta.

## 4 A FLEXIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DOS AGROTÓXICOS E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS

Levando em consideração o que foi discutido no capítulo anterior, as palavras do ativista ambiental Djalma Nery definem bem as intenções do governo Bolsonaro: “faz parte do roteiro do novo governo enfraquecer todos os focos de organização popular e civil e em especial aqueles contrários à lógica destrutiva do agronegócio, setor que certamente será um dos mais privilegiados na gestão Bolsonaro” (NERY, 2019).

Partindo desse pressuposto, a extinção do CONSEA também pode ser vista como favorável aos interesses do agronegócio, uma vez que o órgão que estava debatendo questões relacionadas aos alimentos transgênicos e ao uso de agrotóxicos não se configura mais como um entrave. A liberação de agrotóxicos tem crescido em ritmo exponencial desde o início da nova gestão. Segundo a Revista Fórum, esse ritmo acelerado de aprovações representa uma forma do novo governo de colocar em prática os principais pontos abarcados pelo projeto de lei nº 6.299 de 2002, também conhecido como “PL do Veneno ou Pacote de Veneno”.

O texto dessa proposta foi aprovado por uma comissão especial da Câmara dos Deputados em 25 de junho de 2018 demonstrando essa tendência a flexibilização do uso de agrotóxicos desde o governo Temer. Ela prevê a revogação da lei nº 7.802 de 11 de julho de 1989, a qual dispunha sobre

“a Pesquisa, a Experimentação, a Produção, a Embalagem e Rotulagem, o Transporte, o Armazenamento, a Comercialização, a Propaganda Comercial, a Utilização, a Importação, a Exportação, o Destino Final dos Resíduos e Embalagens, o Registro, a Classificação, o Controle, a Inspeção e a Fiscalização de Agrotóxicos, seus Componentes e Afins, e dá outras providências” (BRASIL, 1989).

Dessa forma foi possível atualizar a legislação sobre agrotóxicos no Brasil. Entre as principais medidas sugeridas por essa lei estão a substituição do termo agrotóxico pelo termo pesticida, a centralização do registro de novos agrotóxicos nas mãos do Mapa, além de definir como crime “somente a produção, armazenamento, transporte e importação de produtos “não registrados ou não autorizados”, deixando de fora questões como a quantidade, o local e o modo de aplicar o produto – e oferecendo permissão a produtos

“registrados” (HYPENESS, 2019). Vale ressaltar que o registro de novos agrotóxicos era uma função desempenhada por três órgãos: a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), vinculada ao Ministério da Saúde (MS) e que analisava o impacto do uso de agrotóxicos na qualidade dos alimentos; o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), ligado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e que concedia a salvaguarda ambiental; e por último o Mapa, que realizava a avaliação agrônômica (HYPENESS, 2019).

Com a mudança sugerida, somente fatores voltados para o potencial produtivo, a melhoria da concorrência em relação aos demais países e o lucro serão levados em consideração, facilitando o registro de novos agrotóxicos, ação que ainda pode ser mais estimulada pelo fato do Mapa estar sendo chefiado por Tereza Cristina (DEM), ex-líder da bancada ruralista na Câmara dos Deputados.

Além do uso das atribuições dessa proposta de lei, o Brasil também aderiu ao Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS - *Globally Harmonized System of Classification and Labeling of Chemicals*), adotando uma nova classificação de toxicidade dos pesticidas de acordo com o padrão seguido internacionalmente. Para o Greenpeace, esse novo sistema é mais fraco do que aquele que estava em vigor no país (EL PAÍS, 2019). Abaixo temos uma figura explicativa quanto a essa questão.

Figura 3 – Novo marco regulatório de agrotóxicos

**Novo marco regulatório de agrotóxicos**

Anvisa alterou forma de classificação e os rótulos das embalagens dos produtos vendidos no Brasil

Como era	Como vai ser
<b>Classe I</b>	
 <p><b>Extremamente tóxico</b> Causa corrosão da pele. Nos olhos, causa opacidade da córnea reversível em 7 dias ou não, além de oferecer persistente irritação na área.</p>	 <p><b>Extremamente tóxico</b> Fatal se ingerido, em contato com a pele ou inalado.</p>  <p><b>Altamente tóxico</b> Idem. A diferença para o pior grau está na quantidade de exposição ao produto.</p>
<b>Classe II</b>	
 <p><b>Altamente tóxico</b> Causa irritação severa na pele. Nos olhos, não causa opacidade da córnea, apenas irritação reversível em 7 dias.</p>	 <p><b>Moderadamente tóxico</b> Causa intoxicação se ingerido, em contato com a pele ou inalado.</p>
<b>Classe III</b>	
 <p><b>Medianamente tóxico</b> Causa irritação moderada na pele. Nos olhos, não causa opacidade da córnea, apenas irritação reversível em 72 horas.</p>	<p><b>Pouco tóxico</b> Nocivo se ingerido, em contato com a pele ou inalado.</p> <p><b>Improvável de causar dano agudo</b> Pode ser perigoso se ingerido, em contato com a pele ou inalado.</p>
<b>Classe IV</b>	
 <p><b>Pouco tóxico</b> Pode causar irritação leve na pele. Nos olhos, não causa opacidade da córnea, apenas irritação reversível em 24 horas.</p>	<p><b>Não Classificado</b> Sem riscos ou recomendações.</p>

Fonte: Anvisa



Infográfico elaborado em: 23/07/2019

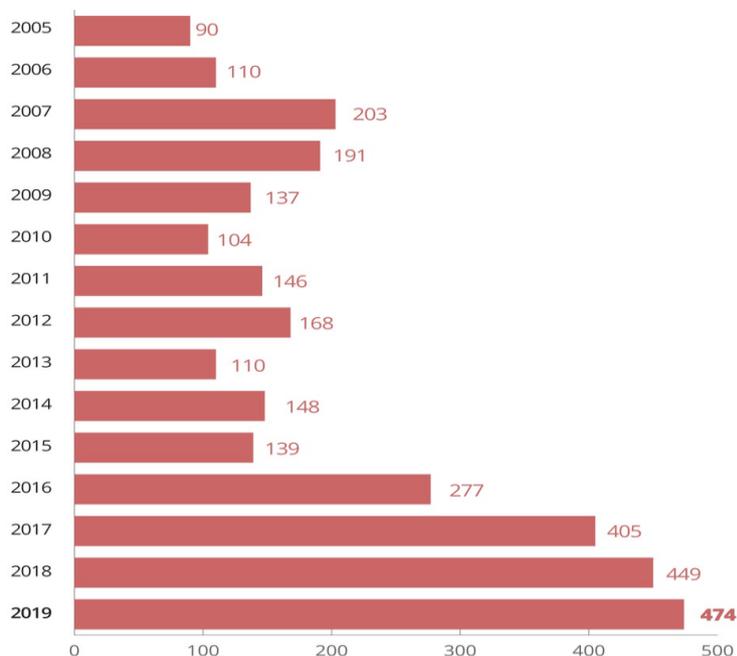
Fonte: ANVISA, 2019.

Todas essas medidas tomadas pelo atual governo, a extinção do CONSEA, a PL do Veneno, a adesão ao GHS, resultaram num total de 474 registros de agrotóxicos feito no Brasil em 2019, como mostra a figura abaixo:

Figura 4 – Registro de agrotóxicos no Brasil

### Registro de agrotóxicos no Brasil

Liberação começou a ganhar fôlego a partir de 2016



Fonte: Ministério da Agricultura



Infográfico atualizado em: 28/12/2019

Fonte: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (2019).

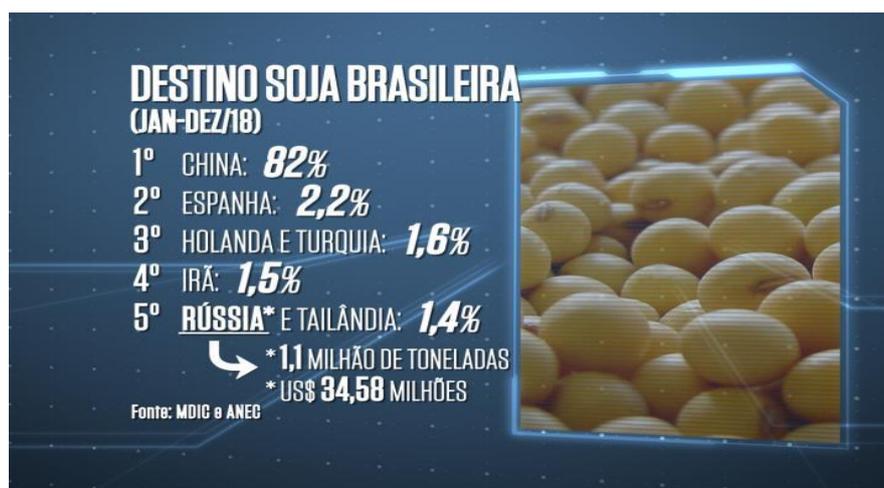
Isso representa um aumento de 5,5% em relação ao ano anterior. Desses 474 registros, 5,4% eram de novos defensivos agrícolas, que até então não estavam disponíveis para serem comercializados no mercado, e 94,5% eram genéricos, ou seja, produtos baseados em ingredientes já existentes no mercado (G1, 2019).

Apesar da ministra da agricultura Tereza Cristina ter atribuído esse registro acima da média as medidas desburocratizantes empreendidas nos órgãos responsáveis pela avaliação dos agrotóxicos e também ter utilizado a justificativa de que apenas uma pequena quantidade de novos defensivos agrícolas foi inserida no mercado – 5,4% -, para demonstrar que não existem motivos para insegurança (G1, 2019), não mudou o fato de que esses produtos continuam sendo altamente tóxicos, tanto para a população e aqueles que realizam o seu manuseio, quanto para o meio ambiente. E, ainda, uma maior

variedade desse produto no mercado pode promover a redução do seu preço, facilitando o acesso dos agricultores a eles e, conseqüentemente, seu maior uso.

Diante desse contexto, vários países que importam as *commodities* brasileiras começaram a se manifestar e um movimento de boicote a esses produtos teve início ainda em 2019. A Rússia foi o primeiro país a anunciar que poderia suspender a importação de soja brasileira por ter detectado níveis de glifosato acima daqueles permitidos em seu país para esse grão (CANAL RURAL, 2019). Levando em consideração que a Rússia é o quinto país que mais importa a soja brasileira, como podemos verificar no quadro abaixo, uma notificação como essa não pôde passar despercebida.

Figura 5 – Destino da soja brasileira



Fonte: MDOC e ANEC, 2018.

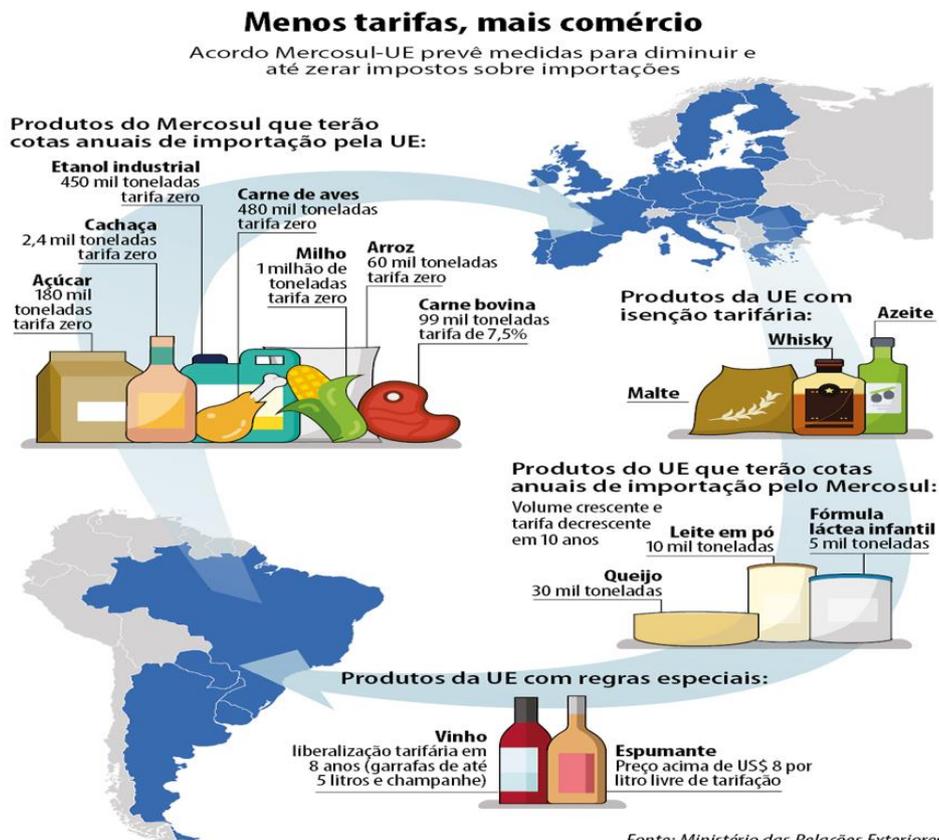
Vale ressaltar que o glifosato é um herbicida bastante conhecido e utilizado pelos agricultores para matar as ervas daninhas que aparecem nas plantações. A soja assim como o milho e o algodão transgênicos são resistentes a esse herbicida, por isso é comum o seu uso nessas culturas.

Em seguida foi a vez da rede de supermercados sueca *Paradisat* se manifestar contra a liberação demasiada de agrotóxicos feita pelo governo Bolsonaro. Johannes Cullberg, presidente do grupo *Paradisat* ordenou a retirada de todos os produtos brasileiros que comercializava em seus supermercados como manga, limão, água de coco, entre outros (O GLOBO, 2019) e ainda

declarou que “Não podemos em sã consciência continuar a oferecer alimentos do Brasil a nossos consumidores, num momento em que tanto a quantidade como o ritmo da aprovação de novos agrotóxicos aumenta drasticamente no país” (O GLOBO, 2019).

Até mesmo o Acordo entre o Mercado Comum do Sul (Mercosul) e a União Europeia (UE) sofreu com essas medidas tomadas pelo governo. O Acordo de Livre Comércio entre Mercosul e União Europeia passou por vinte anos de negociações até que fosse finalmente concluído e assinado pelos países desses dois blocos em junho de 2019. Entre os principais pontos previstos nesse acordo estão a redução e até mesmo a isenção das tarifas sobre alguns produtos do Mercosul exportados para a UE, bem como o estabelecimento de cotas anuais para a importação de produtos do Mercosul feita pela UE, sendo que o Mercosul também se comprometeu a fazer o mesmo com a UE, como mostram as figuras abaixo.

Figura 6 – Menos tarifas, mais comércio



Fonte: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2019.

Figura 7 – Rumo à tarifa zero

**Rumo à tarifa zero**

Europa se compromete a eliminar tarifas de importação de produto importantes vendidos pelo Brasil

Produto	Tempo para redução de tarifa
 Óleo vegetal	isenção imediata
 Uva de mesa	isenção imediata
 Peixe	isenção imediata*
 Café torrado e solúvel	4 anos
 Fumo não-manufaturado	4 anos com queda gradual da alíquota
 Fumo manufaturado	7 anos com queda gradual da alíquota
 Maçã	10 anos com queda gradual da alíquota

*\*a maioria das espécies. Fonte: Itamaraty*

**agência  senado**

Fonte: ITAMARATY, 2019.

No entanto, esse acordo ainda não entrou em vigor, pois depende da ratificação dos Congressos Nacionais dos países que compõem o Mercosul e também da do Parlamento Europeu. Por isso, a liberação de agrotóxicos somada a outras duas posturas tomadas pelo governo brasileiro - a incerteza quanto à permanência do Brasil no Acordo de Paris e a tomada tardia de soluções que minimizassem as queimadas na Amazônia -, as quais destoam das posturas dos países que compõem a UE, fizeram com que esses países começassem a pensar na possibilidade de não ratificar esse acordo.

#### 4.1 Liberação massiva de agrotóxicos no Brasil

O Acordo Mercosul-UE possui uma cláusula intitulada de princípio de precaução, ao qual pode se contrapor a liberação de agrotóxicos que vem sendo realizada pelo Brasil e ainda prejudicar as suas exportações. Esse princípio, como aponta Maria Tereza Bustamante - presidente da Câmara de Comércio Exterior da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (Fiesc) - concede a possibilidade dos países da UE de suspenderem unilateralmente as

importações de um determinado produto caso se sintam prejudicados com a sua importação, seja pelo não cumprimento de metas ambientais ou de saúde, envolvendo agrotóxicos, estipuladas por eles (UOL, 2019).

Tendo em vista que 30,0% de todos os agrotóxicos permitidos no Brasil são proibidos na UE (BOMBARDI, 2017), é bem provável que esses países possam se utilizar dessa cláusula contra o Brasil. Mas não é somente em relação à permissão e proibição dos agrotóxicos que as posições desses países destoam, as suas legislações que regulamentam o uso de agrotóxicos também divergem sobre: o tempo de validade que um registro de agrotóxico pode ter - enquanto no Brasil não foi estipulado um tempo de validade para o registro e a sua reavaliação é feita somente em casos extremos, na UE essa reavaliação é feita periodicamente -; a quantidade de resíduos de agrotóxicos permitidos na água e nos alimentos; e a forma de aplicação desses produtos nas plantações - no Brasil é feita a pulverização área, prática proibida na UE (BOMBARDI, 2017).

Contudo, apesar da UE apresentar uma legislação ambiental mais restritiva em relação aos agrotóxicos, Bombardi (2017) apontou que 50,0% do mercado mundial desse produto é controlado por empresas com sede nesse bloco. Ainda segundo a autora, a agricultura mundial apresenta uma dinâmica de retorno dos venenos para os seus países de origem por meio da importação de alimentos, ou seja, os países que proíbem o uso de certos agrotóxicos nos seus territórios por causa dos danos a saúde que podem causar, acabam consumindo alimentos importados que estão impregnados por eles, é o chamado círculo de envenenamento.

Este círculo de envenenamento tem, portanto, em uma ponta, uma indústria sediada na União Europeia e/ou Estados Unidos que produz agrotóxicos proibidos em seus países de origem, contudo vendem-nos para países como o Brasil (poder-se-ia acrescentar México, Argentina, Índia, dentre outros). A outra ponta é o retorno do círculo, em que parte destes produtos retorna nos alimentos (e/ou commodities) (BOMBARDI, 2017, p.47).

Esse termo elaborado por Ryan E. Galt em 2008 levantou outra questão, a do papel do Brasil na divisão internacional do trabalho, a qual pode ser melhor explicada pela teoria do sistema-mundo elaborada por Immanuel Wallerstein no decorrer das décadas de 70 e 80. De cunho pós-marxista, essa

teoria foi apresentada como uma teorização que não estava pronta ou acabada, ou seja, ela não representava um modelo engessado de compreensão da realidade social, pelo contrário, visava promover o questionamento na forma como essa realidade estava sendo estudada. Além disso, a sua unidade de análise não era mais o Estado nacional, mas sim o sistema-mundo, o que representou uma ruptura com as correntes teóricas anteriores.

“Um sistema mundo é um sistema social, um sistema que possui limites, estruturas, grupos associados, regras de legitimação e coerência” (WALLERSTEIN, 1974, p.337). Mas o que manteve a unidade desse sistema foi a emergência de uma ordem econômica comum – a capitalista. Baseada na incessante busca pela acumulação do capital, a origem da economia-mundo capitalista europeia, como ficou conhecida, remonta ao período da colonização, quando os europeus através das suas grandes navegações conquistaram novos territórios e passaram a explorar os seus recursos naturais. Intitulados de colônias, esses “novos” territórios conquistados passaram a fornecer as matérias-primas das quais a Europa necessitava. Esse fluxo comercial constante de bens de consumo diários entre a colônia e a metrópole deu origem a uma divisão internacional do trabalho (DIT), o que, por sua vez, conduziu a “uma especialização funcional e geográfica das diversas zonas de intercâmbio” (CAIXETA, 2018, p.75).

Então, o sistema-mundo que é uma economia-mundo capitalista europeia baseada na DIT, segundo a qual cada país desempenha uma função diferente na ordem produtiva capitalista, fez com que Wallerstein dividisse o mundo em três estamentos hierárquicos: centro, semiperiferia e periferia. Os países do centro são responsáveis pela produção de bens complexos e de alto valor agregado, pois eles são polos de desenvolvimento tecnológico, enquanto os países da periferia produzem bens de baixo valor agregado como produtos agrícolas, *commodities*, enfim, fornecem a matéria-prima que vai ser utilizada pelos países centrais na produção de bens de alto valor agregado (MARTINS, 2015). E aos países semiperiféricos, cujas características são as mesmas dos periféricos, ainda foi atribuída uma outra função a de “tampão para assegurar que os problemas da periferia não cheguem diretamente ao centro. Países como México, Brasil (...) possuem tais funções” (MARTINS, 2015, p.101). Por isso, “os

países da semiperiferia ora comportam-se como centro para a periferia, ora como periferia para os Estados centrais” (MARTINS, 2015, p.96).

Diante do que foi exposto, podemos entender com mais clareza como o Brasil chegou a essa posição de semiperiferia do sistema-mundo. A sua herança colonial de produtor de *commodities* destinadas ao exterior foi mantida até os dias de hoje como uma forma dos países europeus manterem a sua posição no sistema-mundo, uma vez que “para que uma zona deixe a condição periférica, é necessário que outra zona ingresse nessa condição. No jogo do capitalismo, apenas alguns saem ganhando” (CAIXETA, 2018, p.167).

O surgimento, nesses países centrais, de empresas que atuam no setor agrícola como a Monsanto, Bayer e Syngenta deram uma nova configuração a relação de hierarquia entre o centro e a periferia. A Europa, como polo de desenvolvimento tecnológico, possibilitou que essas empresas realizassem o aprimoramento genético das sementes, dessa forma elas adquiriram uma maior resistência as pragas e a produtividade nas lavouras foi garantida. Por isso, os agricultores passaram a comprar essas sementes, que por serem estéreis não podem ser replantadas. Segundo Martins (2015), isso tem gerado uma relação de dependência entre os agricultores e essas empresas, pois os primeiros recorrem as segundas para comprar essas sementes a cada nova plantação, sem contar que a diversidade de espécies de cada cultura agrícola vem sendo reduzida com essa prática.

Nos últimos anos, diversas fusões foram feitas entre essas empresas, reforçando cada vez mais essa relação de dependência. Segundo o Atlas do Agronegócio (2018), a compra da Syngenta pela ChemChina, a fusão da DuPont com a Dow Chemical, que formou a DowDuPont, e a compra da Monsanto pela Bayer, fizeram com que esses três conglomerados dominassem mais de 60% do mercado de sementes transgênicas e agrotóxicos. E “quem assegurar o domínio sobre os agrotóxicos e o material genético por meio de patentes controlará o setor de sementes e influenciará a agricultura, a produção de alimentos e, acima de tudo, a segurança e soberania alimentar mundial” (ATLAS DO AGRONEGÓCIO, 2018, p. 21).

Não obstante, essas empresas ainda produzem os defensivos agrícolas como mais uma forma de garantir que imprevistos não venham a

interferir na produtividade das lavouras e conseqüentemente no atendimento das demandas do exterior. Toda essa tecnologia agrícola só reforçou o modelo econômico agrário exportador brasileiro, que ao produzir bens de consumo com baixo valor agregado, afetou a acumulação de capital necessária para o desenvolvimento de tecnologias próprias e a sua passagem para o modelo econômico urbano industrial. Mas em contrapartida essa tecnologia que vem do exterior está voltando para o seu país de origem por meio do círculo de envenenamento impulsionado pelo governo e a legislação ambiental brasileira menos restritiva ao uso de agrotóxicos.

#### **4.2 Política Ambiental Brasileira**

A política ambiental deve ser entendida como sendo um conjunto de leis e ações públicas adotadas pelo governo para promover a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais presentes no seu território (PENSAMENTO VERDE, 2014). A preservação de áreas verdes, adoção de medidas que façam com que as empresas controlem a emissão de poluentes, criação de projetos voltados para a educação ambiental nas escolas, o estímulo a produção de energia limpa, a promoção da redução do consumo de energia e do desperdício de água são alguns exemplos desse tipo de política.

No Brasil, a política ambiental teve seu início em 1930 com o estabelecimento de parques nacionais e a criação do Código Florestal brasileiro. Em seguida, foram criados órgãos como a Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA), o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e o IBAMA para auxiliar na implementação e fiscalização das políticas ambientais (PENSAMENTO VERDE, 2014). O Brasil também aderiu a tratados internacionais que visavam minimizar as alterações climáticas que estavam em curso pelo planeta, como o aquecimento global provocado pela emissão de gases estufa e o aumento do nível do mar com o derretimento das calotas polares.

Entre esses tratados se destacam o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris. O primeiro entrou em vigor em 2015 e tinha como objetivo reduzir a emissão de gases do efeito estufa responsáveis pelo aquecimento global. No entanto, as metas de redução não eram iguais para todos os países que faziam

parte desse tratado. Aos países desenvolvidos foi incumbida uma maior responsabilidade pelo aquecimento global pelo fato deles terem se industrializado primeiro e dessa forma, emitido mais gases do efeito estufa na atmosfera do que os países em desenvolvimento. Por isso, para eles foi estabelecida a meta de reduzir as suas emissões em pelo menos 5,2% em relação aos níveis de 1990 entre o período de 2008 a 2012 (UOL, 2009). Já os países em desenvolvimento tiveram a possibilidade de negociar a sua meta de redução levando-se em consideração as suas capacidades internas de atingi-la.

O Acordo de Paris, que entrou em vigor em 2017, possui o mesmo objetivo do Protocolo de Kyoto, o de reduzir a emissão de gases do efeito estufa, e ainda pretende reforçar a capacidade de resposta dos países frente às mudanças climáticas causadas pelo aquecimento global (ACORDO, 2015). Mas esses objetivos foram inseridos dentro do contexto do desenvolvimento sustentável, o que significa que o desenvolvimento vai continuar acontecendo e suprimindo as necessidades da geração atual, mas com o uso consciente dos recursos para não prejudicar as gerações futuras. Esse acordo ainda dispunha sobre outros objetivos como podemos ver no seu artigo 2º, tópico 1:

- (a) Manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2°C em relação aos níveis préindustriais, e envidar esforços para limitar esse aumento da temperatura a 1,5°C em relação aos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduziria significativamente os riscos e os impactos da mudança do clima;
- (b) Aumentar a capacidade de adaptação aos impactos negativos da mudança do clima e promover a resiliência à mudança do clima e um desenvolvimento de baixa emissão de gases de efeito estufa, de uma maneira que não ameace a produção de alimentos; e
- (c) Tornar os fluxos financeiros compatíveis com uma trajetória rumo a um desenvolvimento de baixa emissão de gases de efeito estufa e resiliente à mudança do clima (ACORDO DE PARIS, 2016)

Não obstante, ainda era esperado que os países elaborassem suas próprias metas nacionais, as quais foram denominadas de Pretendidas Contribuições Nacionalmente Determinadas (INDCs – *Intended Nationally Determined Contributions*). A do Brasil visava a redução da emissão dos gases do efeito estufa em 37,0%, em relação aos níveis de 2005, até o ano de 2025 (BRASIL, 2015).

Além desses dois tratados internacionais, também podemos citar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs), que embora não sejam voltados estritamente para as questões ambientais, tiveram um grande peso internacional, pois representavam uma parceria global entre a ONU, os seus países membros e diversas organizações internacionais, que se comprometeram em empreender esforços para alcançar essas metas do milênio, as quais foram inseridas na agenda internacional, nacional e local, sendo que todo passo dado em direção ao seu cumprimento podia ser acompanhado por todos.

Segundo o site UNFPA BRASIL, foi durante a Cúpula do Milênio das Nações Unidas em 2000 que os líderes mundiais decidiram adotar a Declaração do Milênio, a qual estabeleceu os ODMs, compostos por 8 metas, como mostra a imagem abaixo. Essas metas deveriam ter sido cumpridas até 2015.

Figura 8 – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio



Fonte: Blog do Núcleo de Estudos Internacionais (2010)

Levando em consideração os assuntos que vem sendo discutidos nessa monografia, os ODMs que mais se encaixam neles são o número 1 e o número 7. A meta do milênio número 1 consiste em acabar com a fome e a miséria. Programas sociais como o Fome Zero, que visava erradicar a fome e a

pobreza através de políticas estruturais, específicas e locais, e o Bolsa Família, responsável pela transferência de renda para famílias em situação de pobreza e pobreza extrema, para que essas pudessem ter acesso a alimentação, auxiliaram na redução da fome em 2002, como apontou o site ODM BRASIL, e posteriormente na saída do Brasil do Mapa Mundial da Fome em 2014 (FAO, 2014).

O Programas Brasil Sem Miséria (PBSM), que tinha como objetivo retirar 16,2 milhões de pessoas em situação de pobreza extrema, e o Brasil Carinhoso (PBC), que faz parte do programa citado anteriormente, mas é voltado para superação da miséria de famílias beneficiárias do PBF e possuem crianças de 0 a 6 anos de idade, exerceram um papel importante na redução da pobreza extrema no Brasil pela metade no ano de 2008, quando comparada com o ano de 1990. Segundo o site Jus (2018), em 1990 25,6% da população estava em situação de pobreza extrema, enquanto em 2008 esse número foi reduzido para 4,8%.

Quanto a meta número 7, voltada para a qualidade de vida e o respeito ao meio ambiente, esta visava “promover o desenvolvimento sustentável, reduzir a perda de diversidade biológica e reduzir pela metade, até 2015, a proporção da população sem acesso à água potável e esgotamento sanitário” (JUS, 2018). Segundo o site ODM Brasil a taxa de desmatamento da floresta amazônica foi reduzida entre 2010 e 2011, e com isso também houve uma redução da emissão de gases do efeito estufa em 19,2%. Em relação ao acesso a água potável e ao saneamento básico, esse mesmo site apontou que o Brasil está indo em direção a universalização do acesso a água potável, sendo que 91,9% das moradias já estão ligadas a essa rede. Mas o mesmo não aconteceu com o saneamento básico, que ainda precisava receber muitos investimentos para alcançar boas taxas de acesso.

É importante mencionar que depois dos ODMs foram criados os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável). Como o prazo para o cumprimento dos ODMs expirou em 2015, as Nações Unidas, ainda naquele ano, decidiram realizar uma nova cúpula, a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, para estipular uma nova agenda de desenvolvimento sustentável para os próximos 15 anos e finalizar o trabalho

iniciado pelos ODMs. Com isso, os ODS foram considerados como sendo uma extensão dos ODMs. Abaixo temos uma figura que mostra os 17 objetivos que compõem os ODS.

Figura 9 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Fonte: ODSBRASIL (2021).

Objetivos como o número 1 e o número 2, que visam, respectivamente, “acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; e acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável” (FIA, 2020) a fim de impedir que a produção dos alimentos cause danos ao meio ambiente, são objetivos recorrentes. Mas, com a mudança de governo e a posse do novo presidente do Brasil em 2019, podemos verificar uma inversão da política ambiental, que vinha sendo mantida por anos. O Instituto Humanitas da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos) revelou que:

Desde que tomou posse, as ações do governo de Jair Bolsonaro têm deixado claro que o meio ambiente é uma área que deve se submeter às demais. E por aí vem liberação recorde de agrotóxicos, questionamentos sobre dados de desmatamento, o desejo de emprego de recursos do Fundo Amazônia para indenizar agricultores, ataque a direitos e mecanismos de proteção de povos originários, além de fortalecimento do discurso de que as questões ambientais devem ser

flexibilizadas em prol do desenvolvimento econômico (INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS, 2019)

Além das ações acima citadas, outras duas também merecem a nossa atenção, pois interferiram diretamente na conclusão do Acordo Mercosul-UE. A primeira diz respeito ao fato do governo brasileiro ter enviado representantes para participar de uma reunião de negociacionistas do clima, o que levantou a possibilidade da sua saída do Acordo de Paris, como já havia feito o governo estadunidense. E a segunda refere-se as queimadas na Amazônia, que perduraram por dias até que o governo federal tomou a decisão de se mobilizar para empreender medidas mais concretas visando a sua contenção.

Como apontou João Goulart - do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília (UnB) - ao site Agência Senado “as cláusulas ambientais e trabalhistas, que são de fato temas de enorme relevância social, são usados pela União Europeia e os Estados Unidos nas negociações internacionais”. Isso significa que o cumprimento das metas ambientais internacionais fazia parte do acordo entre Mercosul e UE, e a possível saída do Brasil do Acordo de Paris assomada as queimadas na Amazônia foram suficientes para fazer com que países como a Áustria, França e Alemanha ameaçassem recusar a ratificação desse acordo.

Vale ressaltar que esses países vinham sofrendo pressões internas para não ratificar o acordo. Os agricultores franceses e alemães estavam alegando que o Brasil “não cumpria as mesmas exigências sanitárias, trabalhistas e ambientais impostas aos produtores da Europa e que, por isso, os produtos sul-americanos têm preços incomparáveis aos dos europeus” (BBC, 2019). Mesmo que esse argumento utilizado pelos países e agricultores europeus possa ser visto como uma forma de protecionismo, não podemos deixar de lado o fato das questões ambientais serem de responsabilidade mundial uma vez que afetam todos os países de diferentes formas.

Contaminação do solo, da água, do ar, das pessoas e a perda da biodiversidade são uns dos problemas ambientais mais comuns quando se trata da produção de alimentos. E o elemento central que causa todos esses problemas são os agrotóxicos. Estes são pulverizados nas plantações, deixando resíduos no ar e no solo. Embora sejam utilizados para controlar a população de

pragas, outros organismos vivos acabam sendo atingidos causando uma perda de biodiversidade. Os resíduos de agrotóxicos deixados no solo, também chegam aos rios, lagos e mares por meio das chuvas, contaminando os animais que fazem parte desse ecossistema, os quais, por sua vez, são consumidos por nós, bem como os gêneros alimentícios da produção agrícola. Impregnados por agrotóxicos, esses alimentos podem causar problemas de saúde, como intoxicações, lesões em certos órgãos, aberrações cromossômicas e até a morte, tanto daqueles que os consomem quanto dos que os manuseiam e aplicam nas plantações.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As diretrizes da segurança alimentar e nutricional dos países dependem muito de quem está à frente do governo. No Brasil, desde o Estado Novo até o governo de Dilma Rousseff, diversas ações voltadas para a questão alimentar (superação da fome e da pobreza) foram implementadas, entre elas temos os planos como o PLANSAN; programas como o PNAE, o PAA, o PBF e o PBSM; projetos como o Fome Zero e até mesmo o CONSEA. Mas todas essas ações que em conjunto contribuíram para que o país saísse do Mapa Mundial da Fome, passaram a ser desestimuladas pelos governos posteriores. Cortes no orçamento federal durante o governo de Michel Temer deram início a esse movimento que só se agravou ainda mais com a extinção do CONSEA no governo de Jair Messias Bolsonaro.

O CONSEA, sendo um órgão de assessoramento do governo na formulação de propostas e na implementação de ações em busca de soluções para o problema da fome e da miséria no Brasil (VASCONCELO, 2005), auxiliou na formulação de programas sociais como o PNAE e o PAA, bem como debateu questões relacionadas ao uso de agrotóxicos e sementes transgênicas. Questões essas de grande importância para a SAN, que em sua definição prevê uma produção agrícola ambientalmente sustentável e cujos alimentos tenham uma boa qualidade nutricional.

Por isso, a extinção desse conselho, considerado um entrave aos interesses do agronegócio, facilitou que mudanças fossem feitas na legislação que regulamentava os agrotóxicos, tornando o seu registro mais fácil no país. O resultado foi o registro de 474 agrotóxicos no ano de 2019, o maior número de registros quando comparado aos anos anteriores. Levando em consideração que esses produtos são altamente tóxicos, tanto para a população e aqueles que realizam o seu manuseio, quanto para o meio ambiente, foram criados movimentos como a Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e pela Vida e o projeto Por Trás do Alimento para alertar a sociedade sobre esses perigos.

A Campanha tem o intuito de sensibilizar a população brasileira sobre os riscos que os agrotóxicos trazem para a saúde, seja para aqueles que

manuseiam esse produto químico nas plantações, quanto para as pessoas que consomem os alimentos que foram pulverizados com esses agrotóxicos. Já o projeto Por Trás do Alimento, criado através da parceria entre a Agência Pública e o Repórter Brasil, ambas de cunho jornalístico, visa investigar o uso de agrotóxicos no Brasil. Em maio de 2019 esse projeto lançou o Robotox, um robô que vai fazer um *post* no Twitter toda vez que for anunciado a liberação de novos agrotóxicos pelo Diário Oficial da União. Segundo o site de notícias Pública “o Robotox também vai informar o número total de agrotóxicos aprovados, grau de toxicidade, nome do produto e da empresa”, facilitando o conhecimento dessas questões pela população e ainda servindo como um instrumento de transparência.

A comunidade internacional também se manifestou. Alguns países anunciaram que poderiam suspender a importação de commodities brasileiras devido aos altos níveis de agrotóxicos presentes nesses produtos. E o acordo Mercosul-UE também foi afetado, uma vez que a postura do Brasil em relação aos agrotóxicos e ao meio ambiente, incluindo as queimadas na Amazônia, destoou da dos países que compõem a UE.

Diante de tudo que foi exposto, sobre como a SAN foi impulsionada por programas de governo ao longo dos mandatos presidenciais e depois desestimulada, de como os agrotóxicos interferem na qualidade dos alimentos e as consequências que a liberação massiva desses insumos químicos trouxe para o meio ambiente e para as relações do Brasil com os outros países, com o acordo Mercosul-UE em risco, podemos dizer que vivemos um momento de incerteza, ainda mais devido a pandemia do novo coronavírus. Não sabemos mais quantas medidas o atual governo pode tomar para dismantelar a SAN. Mas saber que a população tem se mobilizado através de movimentos sociais para se contrapor as medidas tomadas pelo governo, nos traz uma esperança de que mudanças podem ser feitas.

## REFERÊNCIAS

ACORDO de Paris. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2015. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/acordo-de-paris>>. Acesso em: 20 mar 2020.

ACORDO DE PARIS. Versão em Português. Ministério do Meio Ambiente. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://www.mma.gov.br/images/arquivos/clima/convencao/indc/Acordo\\_Paris.pdf](https://www.mma.gov.br/images/arquivos/clima/convencao/indc/Acordo_Paris.pdf)>. Acesso em: 20 mar 2020.

AGÊNCIA BRASIL. *Uso de agrotóxicos subiu 162% em 12 anos, mostra pesquisa*. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-04/uso-de-agrotoxicos-subiu-162-em-12-anos-diz-pesquisa>>. Acesso em: 10 fev 2021.

AGÊNCIA SENADO. *Acordo Mercosul-UE deve baratear produtos, mas forçar eficiência e produtividade*. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2019/08/acordo-mercosul-ue-deve-baratear-produtos-mas-forcar-eficiencia-e-productividade>>. Acesso em: 20 mar 2020.

ANVISA. *Novo marco regulatório de agrotóxicos*. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/perguntasfrequentes/agrotoxicos/novo-marco-regulatorio>>. Acesso em: 17 mai 2021.

ARANHA, Adriana V. *Fome Zero: um projeto transformado em estratégia de governo*. In: SILVA, J. G.; GROSSI, Mauro E., FRANÇA, Caio G. *Fome Zero – a experiência brasileira*. Brasília: MDA, 2010.

*Atlas do agronegócio: fatos e números sobre as corporações que controlam o que comemos*. Maureen Santos, Verena Glass, organizadoras. – Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2018.

BANQUETAÇO. *Banquetaço mostra abundância e variedade alimentar*. São Paulo, 4 de mar de 2019. Facebook: banquetaco. Disponível em: <<https://www.facebook.com/banquetaco.nacional/photos/a.1012571045575437/1389830544516150/?type=3&theater>>. Acesso em: 28 ago 2019.

BBC. *Na França, acordo entre UE e Mercosul enfrenta oposição e protestos de agricultores, ambientalistas e até ministros*. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-48845254>>. Acesso em: 20 mar 2020.

BLOG DO NÚCLEO DE ESTUDOS INTERNACIONAIS. *Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio: Algumas Deficiências e a Cúpula de Revisão*, por Juliana Alexandre e Rafael Mendes. São Paulo, 5 de out de 2010. Disponível em: <<https://neiarcadas.wordpress.com/2010/10/05/os-objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio-algumas-deficiencias-e-a-cupula-de-revisao-por-juliana-alexandre-e-rafael%C2%A0mendes/>>. Acesso em: 10 fev 2021.

BOMBARDI, Larissa Mies. *Geografia do uso de agrotóxicos no Brasil e conexões com a União Europeia*. São Paulo: FFLCH-USP, 2017.

BRASIL. Constituição (1998). *Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010*. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 de fev. de 2010. p. 1, c. 3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm)>. Acesso em: 17 jun 2019.

BRASIL. *Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006*. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 set. 2006. Disponível em: <<http://www>.

planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm>. Acesso em: 29 ago 2019.

BRASIL. *Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005*. Regulamenta os incisos II, IV e V do parágrafo 1º do art. 225 da Constituição Federal e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 mar. 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11105.htm)>. Acesso em: 10 fev 2021.

BRASIL. *Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019*. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 de junho de 2019. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm)>. Acesso em: 30 ago 2019.

BRASIL. *Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 fev. 2020d. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20medidas%20para,respons%C3%A1vel%20pelo%20surto%20de%202019.&text=O%20PRESIDENTE%20DA%20REP%C3%9ABLICA%20Fa%C3%A7o,Art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20medidas%20para,respons%C3%A1vel%20pelo%20surto%20de%202019.&text=O%20PRESIDENTE%20DA%20REP%C3%9ABLICA%20Fa%C3%A7o,Art)>. Acesso em: 18 mai 2021.

BRASIL. *Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020*. Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Ed. 67-B. Seção 1 – Extra, p.9. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13987.htm#view](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13987.htm#view)>. Acesso em: 18 mai 2021.

BRASIL. *Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989*. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jul. 1989. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7802.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7802.htm)>. Acesso em: 28 ago 2019.

BRASIL. *Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995*. Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8974.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8974.htm)>. Acesso em: 10 fev 2021.

BRASIL. *Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003*. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 29 de maio de 2003. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2003/lei-10683-28-maio-2003-496772-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 17 jun 2019.

BRASIL. *Medida provisória n. 870, de 1 de janeiro de 2019*. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 jan. 2019. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870impressao.htm)>. Acesso em: 30 ago 2019.

BRASIL. *Medida Provisória nº 113/03, de 26 de março de 2003a*. Estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra de 2003 e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas\\_2003/113.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas_2003/113.htm)>. Acesso em: 10 fev 2021.

BRASIL. *Medida Provisória nº 131/03, de 25 de setembro de 2003b*. Estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas\\_2003/131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas_2003/131.htm)>. Acesso em: 10 fev 2021.

BRASIL. *Mensagem nº 254 de 18 de junho de 2019*. Decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2019 (MP nº 870/19). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 jun. 2019. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/Msg/VEP/VEP-254.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Msg/VEP/VEP-254.htm)>. Acesso em: 28 ago 2019.

BRASIL. Presidência da República. *Decreto nº 4.582, de 30 de janeiro de 2003*. Diário Oficial da União, Brasília, 31 jan. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/D4582.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4582.htm)>. Acesso em: 17 jun 2019.

BRASIL. Presidência da República. *Decreto nº 807, de 24 de abril de 1993*. Brasília: Diário Oficial da União, Brasília, 26 abr. 1993. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0807.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0807.htm)>. Acesso em: 17 jun 2019.

BRASIL. *Pretendida contribuição nacional determinada para consecução do Objetivo da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre mudança do clima*. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <[https://www.mma.gov.br/images/arquivos/clima/convencao/indc/BRASIL\\_iND C\\_portugues.pdf](https://www.mma.gov.br/images/arquivos/clima/convencao/indc/BRASIL_iND C_portugues.pdf)>. Acesso em: 20 mar 2020.

BRASIL. *Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013*. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União, Brasília, 17 jun. 2013. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4620-resolucao-cd-fnde-nº-26,-de-17-de-junho-de-2013>>. Acesso em: 30 ago 2019.

BRASIL. *Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009*. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Diário Oficial. Brasília, 17 de jul. 2009. Disponível em: <[http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/res\\_cd\\_38\\_16072009.pdf](http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/res_cd_38_16072009.pdf)>. Acesso em: 30 ago 2019.

BRASIL. Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). *O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na visão de seus conselheiros* (Relatório de Pesquisa). Projeto Conselhos Nacionais: perfil e atuação dos conselheiros: Brasília: 2012.

CAIXA. *Bolsa Família*. Disponível em: <<https://www.caixa.gov.br/programas-sociais/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 16 out 2019.

CAIXETA, Ricardo Lima. *O Estado no sistema-mundo moderno: um estudo sobre permanências baseado na obra de Immanuel Wallerstein*. Dissertação (Mestrado – Departamento de Direito Público) – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, 2018.

CANAL RURAL. *Soja: Rússia detecta glifosato acima do tolerado e pede explicação ao Brasil*. Disponível em: <<https://www.canalrural.com.br/programas/informacao/mercado-e-cia/soja->

russia-detecta-glifosato-acima-do-tolerado-e-pede-explicacao-ao-brasil/>.

Acesso em: 17 mar 2020.

Castro AM. *Nutrição e desenvolvimento: análise de uma política* [tese]. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro; 1977.

Conselho Nacional de Segurança Alimentar. *I Conferência Nacional de Segurança Alimentar*. Relatório final. Brasília: CONSEA; 1995.

Constituição (1988). *Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010*. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Poder Executivo, Brasília, DF, 5 de fev. de 2010, p. 1, c. 3.

CORREIO BRAZILIENSE. *Bolsonaro e o programa Bolsa Família: de crítico feroz a defensor*. Disponível em: <[https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/politica/2019/04/11/interna\\_politica,748643/bolsonaro-e-o-bolsa-familia-de-critico-feroz-a-defensor.shtml](https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/politica/2019/04/11/interna_politica,748643/bolsonaro-e-o-bolsa-familia-de-critico-feroz-a-defensor.shtml)>. Acesso em: 16 out 2019.

CORREIO. *Bolsonaro corta orçamento do Minha Casa, Bolsa Família e Fies em 2020*. Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/bolsonaro-corta-orcamento-do-minha-casa-bolsa-familia-e-fies-em-2020/>>. Acesso em: 16 out 2019.

EL PAÍS. *Um terço dos agrotóxicos usados no Brasil inclui alguma substância proibida pela EU*. Disponível em: <<https://www.hypeness.com.br/2018/05/o-que-voce-precisa-saber-sobre-a-pl-do-veneno-e-como-ela-afeta-sua-alimentacao/>>. Acesso em: 17 out 2019.

FAO, Ifad. WFP (2014) *The state of food insecurity in the world 2014: Strengthening the enabling environment for food security and nutrition*. FAO, Rome, 2014.

FIA. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): o que são e importância.* Disponível em: <<https://fia.com.br/blog/ods/>>. Acesso em: 18 mai 2021.

FORUM. *Governo Bolsonaro quebra recorde e libera mais 57 agrotóxicos; total só este ano chega a 382.* Disponível em: <<https://revistaforum.com.br/politica/bolsonaro/governo-bolsonaro-quebra-recorde-e-libera-mais-57-agrotoxicos-total-so-este-ano-chega-a-382/>>. Acesso em: 16 out 2019.

G1. *Número de agrotóxicos registrados em 2019 é o maior da série histórica; 94,5% são genéricos, diz governo.* Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2019/12/28/numero-de-agrotoxicos-registrados-em-2019-e-o-maior-da-serie-historica-945percent-sao-genericos-diz-governo.ghtml>>. Acesso em: 17 mar 2020.

Greenpeace. *O contexto político dos transgênicos no Brasil.* 2005. Disponível em: <[http://www.greenpeace.org/raw/content/brasil/documentos/transgenicos/greenpeacebr\\_050430\\_transgenicos\\_documento\\_contexto\\_politico\\_port\\_v1.pdf](http://www.greenpeace.org/raw/content/brasil/documentos/transgenicos/greenpeacebr_050430_transgenicos_documento_contexto_politico_port_v1.pdf)>. Acesso em: 10 fev 2021.

HYPENESS. *Mais de 1 veneno por dia: Governo Bolsonaro libera 166 agrotóxicos em 4 meses.* Disponível em: <<https://www.hypeness.com.br/2019/05/mais-de-1-veneno-por-dia-governo-bolsonaro-libera-166-agrotoxicos-em-4-meses/>>. Acesso em: 17 out 2019.

HYPENESS. *O que você precisa saber sobre a “PL do Veneno” e como ela afeta a sua alimentação.* Disponível em: <<https://www.hypeness.com.br/2018/05/o-que-voce-precisa-saber-sobre-a-pl-do-veneno-e-como-ela-afeta-sua-alimentacao/>>. Acesso em: 17 out 2019.

IG SAÚDE. *Relembre as principais medidas do Brasil em 2020 para tentar frear a Covid-19.* Disponível em: <<https://saude.ig.com.br/coronavirus/2021-01->

03/relembre-as-principais-medidas-do-brasil-em-2020-para-tentar-frear-a-covid-19.html>. Acesso em: 18 mai 2021.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. *A extinção da política ambiental no Brasil e os riscos para a vida no planeta. Entrevista especial com Cristiana Losekann*. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/590855-a-extincao-da-politica-ambiental-no-brasil-e-os-riscos-para-a-vida-no-planeta-entrevista-especial-com-cristiana-losekann>>. Acesso em: 20 mar 2020.

JUS. *O cumprimento dos objetivos do milênio pelo Brasil*. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/69682/o-cumprimento-dos-objetivos-do-milenio-pelo-brasil>>. Acesso em: 10 fev 21.

MALUF, R. S.; MENEZES, F.; MARQUES, S. B. *Segurança Alimentar: um conceito em disputa e construção*. Caderno “Segurança Alimentar”. 2016.

MALUF, Renato S. *O CONSEA na construção do sistema e da política nacional de segurança alimentar e nutricional*. In: SILVA, J. G.; GROSSI, Mauro E.; FRANÇA, Caio G. *Fome Zero: a experiência brasileira*. Brasília: MDA, 2010.

MARTINS, José Ricardo. *Immanuel Wallerstein e o sistema-mundo: uma teoria ainda atual?*. Iberoamérica Social: revista-red de estudios sociales (V), 2015, pp. 95-108.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. *Informações técnicas*. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/agrotoxicos/informacoes-tecnicas>>. Acesso em: 17 mai 2021.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. *Tire suas dúvidas em 36 perguntas e respostas sobre o Auxílio Emergencial 2021*. Disponível em: <<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/tire-suas-duvidas-em-30-perguntas-e-respostas-sobre-o-auxilio->



NACHILUK, Katia; SILVA, Rosana de Oliveira Pithan e. *Primeiras Medidas do Atual Governo Federal em 2019 e Possíveis Impactos na Agricultura*. Análise e indicadores do agronegócio, v. 14, n. 2, 2019.

NERY, Djalma. *Bolsonaro contra a segurança alimentar – por que extinguir o CONSEA?*. Blog Djalma Nery, São Paulo, 02 de jan de 2019. Disponível em: <<https://djalmanery.eco.br/ecologia/bolsonaro-contra-a-seguranca-alimentar-por-que-extinguir-o-consea/>>. Acesso em: 16 out 2019.

O GLOBO. *Apontada como prioridade por Bolsonaro, educação básica está acéfala no MEC*. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/apontada-como-prioridade-por-bolsonaro-educacao-basica-esta-acefala-no-mec-23558041>>. Acesso em: 16 out 2019.

O GLOBO. *Em protesto contra agrotóxicos, rede de supermercados da Suécia boicota produtos brasileiros*. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/em-protesto-contra-agrotoxicos-rede-de-supermercados-da-suecia-boicota-produtos-brasileiros-1-23720583>>. Acesso em: 17 mar 2020.

O JOIO E O TRIGO. *MPF diz que extinção do Consea é inconstitucional e pede ação no Supremo*. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/ojoioeotrigo/2019/02/mpf-diz-que-extincao-do-consea-e-inconstitucional-e-pede-acao-no-supremo/>>. Acesso em: 28 ago 2019.

O JOIO E O TRIGO. *Relatores da ONU alertam que medidas de Bolsonaro afetam combate à fome e à pobreza*. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/ojoioeotrigo/2019/02/relatores-da-onu-alertam-que-medidas-de-bolsonaro-afetam-combate-a-fome-e-a-pobreza/>>. Acesso em: 28 ago 2019.

ODM BRASIL. *O Brasil e os ODMs*. Disponível em: <<http://www.odmbrasil.gov.br/o-brasil-e-os-odm>>. Acesso em: 10 fev 2021.

ODSBRASIL. *Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/>>. Acesso em: 17/05/2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Adotada e proclamada pela Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 28 mai 2019.

PAIVA, D. *Era uma outra história: política social do governo Itamar Franco 1992-1994*. Juiz de Fora: Editora UFJF; FAP, 2009.

PARTIDO, DOS TRABALHADORES. *Resoluções de encontros e congressos e programas de governo. Plano de Governo Lula 2002: meio ambiente e qualidade de vida*. Fundação Perseu Abramo. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/csbnh/wp-content/uploads/sites/3/2017/04/12-meioambienteeequalidadedevida.pdf>>. Acesso em: 10 fev 2021.

PENSAMENTO VERDE. *Conheça as políticas ambientais no Brasil*. Disponível em: <<https://www.pensamentoverde.com.br/economia-verde/conheca-politicas-ambientais-brasil/>>. Acesso em: 20 mar 2020.

PROPRIÁ NEWS. *Governo planeja mudanças no Bolsa Família criando o “Super Bolsa Família”*. Disponível em: <[www.proprianews.com.br/portal/index.php/2019/10/10/governo-planeja-mudancas-no-bolsa-familia-criando-o-super-bolsa-familia/](http://www.proprianews.com.br/portal/index.php/2019/10/10/governo-planeja-mudancas-no-bolsa-familia-criando-o-super-bolsa-familia/)>. Acesso em: 16 out 2019.

PUBLICA. *Robotox, o robô que tuíta sempre que o Governo Federal libera um registro de novo agrotóxico*. Disponível em:

<<https://apublica.org/2019/05/conheca-o-robotox-um-robo-que-tuita-sempre-que-o-governo-federal-libera-um-registro-de-novo-agrotoxico/>>. Acesso em: 17 out 2019.

RODRIGUES, Renan da Silveira. *O Desenvolvimento da agricultura sustentável frente à crise de soberania e segurança alimentar no Brasil*. 2018.

Silva, Emilia Jomalinis de Medeiros. *Quem está lucrando com a nossa comida? Apontamentos sobre o sistema agroalimentar no estado e na cidade do Rio de Janeiro*. Emilia Jomalinis de Medeiros Silva. – Rio de Janeiro: Instituto PACS, 2019.

SILVA, José Graziano da; GROSSI, Mauro Eduardo Del; FRANÇA, Caio Galvão de. *Fome Zero: A experiência brasileira*. Brasília: MDA, 2010.

SISMMAC. *Cortes do governo Bolsonaro atingem todas as etapas da educação*. Disponível em: <<http://sismmac.org.br/noticias/10/alem-dos-muros-da-escola/7575/cortes-do-governo-bolsonaro-atingem-todas-as-etapas-da-educacao->>. Acesso em: 16 out 2019.

TSE. *Propostas de governo dos candidatos ao cargo de presidente da República*. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/propostas-de-candidatos>>. Acesso em: 16 out 2019.

UNA-SUS. *Organização Mundial de Saúde declara pandemia do novo Coronavírus*. Disponível em: <<https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>>. Acesso em: 18 mai 2021.

UNFPA BRASIL. *Objetivos de desenvolvimento do milênio*. Disponível em: <<https://brazil.unfpa.org/pt-br/objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio#:~:text=Os%20oito%20Objetivos%20de%20Desenvolvimento,todos%20as%20principais%20institui%C3%A7%C3%B5es%20de>>. Acesso em: 10 fev 2021.

UOL. *Acordo Mercosul-UE: o que é o princípio da precaução, que permite suspender importações.* Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/mundo-cat/acordo-mercosul-ue-o-que-e-o-principio-da-precaucao-que-permite-suspender-importacoes/>>. Acesso em: 19 mar 2020.

UOL. *Mudança no programa Bolsa Família é um risco para mais pobres e miseráveis.* Disponível em: <<https://rodrigoalmeida.blogosfera.uol.com.br/2019/09/18/mudanca-no-programa-bolsa-familia-e-um-risco-para-mais-pobres-e-miseraveis/>>. Acesso em: 16 out 2019.

UOL. *Protocolo de Kyoto – Países se comprometeram a reduzir emissão de gases.* Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/geografia/protocolo-de-kyoto-paises-se-comprometeram-a-reduzir-emissao-de-gases.htm>>. Acesso em: 20 mar 2020.

UOL. *Tire as principais dúvidas sobre covid-19, doença causada pelo coronavírus.* Disponível em: <<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/01/25/tire-suas-principais-duvidas-sobre-o-coronavirus-que-se-espalha-pelo-mundo.htm>>. Acesso em: 18 mai 2021.

VASCONCELOS, Francisco de Assis Guedes de et al. *Public policies of food and nutrition in Brazil: From Lula to Temer.* Revista de Nutrição, v. 32, 2019.

VASCONCELOS, Francisco de Assis Guedes de. *Combate à fome no Brasil: uma análise histórica de Vargas a Lula.* 2005, vol.18, n.4, pp.439-457.

WALLERSTEIN, I. (1974). *O sistema mundial moderno.* Vol.1: a agricultura capitalista e as origens da economia-mundo europeia no século XVI. Porto: Ed. Afrontamentos.